



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

PREÂMBULO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19.096/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM/BH) do dia 3/10/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e de ampliação da subestação de energia elétrica instalada na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

MODALIDADE	TIPO
Concorrência	Menor Preço

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/02/2021(vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um)

Horário: A partir das 13:30 horas

Endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Hall da Presidência, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Referência de horário: Brasília/DF.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 13 horas do dia 23/02/2021, observadas as disposições contidas nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?
R\$ 1.080.698,37 (um milhão, oitenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), na forma do subitem 6.11 deste edital.	Não
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5 DO EDITAL)	
Requisitos básicos: I. Prova de constituição social; II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; III. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; IV. Comprovante de regularidade para com o FGTS; V. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho; VI. Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CR/88.	Requisitos específicos (Vide subitem 5.5 do edital): <ol style="list-style-type: none">1. Registro no CREA da região a que estiver vinculada;2. Indicação de profissional que será designado como Responsável Técnico, nos termos dos subitens 5.5, c.1 e c.2;3. Comprovação de visita técnica;4. Certidão de Acervo Técnico relativa à capacidade técnico-profissional;5. Documento que comprove a natureza da relação do profissional indicado pela licitante, conforme subitem 5.5, c.46. Atestado de capacidade técnica, conforme especificação do subitem 5.5, "d".
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19.330, publicada no DOM/BH de 30/01/2021.	



PARTE 2 - ÍNDICE DO EDITAL

ASSUNTO	PÁGINA
1 – DO OBJETO	4
2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS ENVELOPES	4
3 – DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE	7
4 – DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)	10
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)	19
7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	23
8 – DAS REUNIÕES DA COMISSÃO	23
9 – DA DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES	26
10 – DOS RECURSOS	26
11 – DAS DILIGÊNCIAS	27
12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	27
13 – DAS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO	27
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
15 – DO PAGAMENTO	28
16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
17 – DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	30
18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
19 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	33
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO	35
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	51
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	55
ANEXO IV – TERMO DE VISITA TÉCNICA	59
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	63
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO	67
ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO – PROJETO ELABORADO PELA EMPRESA NC2 ENGENHARIA, COMPOSTO POR: 5 PRANCHAS, 1 COORDENOGRAMA DE PROJETO, 1 MEMORIAL DESCRITIVO E 1 ART	107
ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	108
ANEXO “C” DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	109
ANEXO “D” DO PROJETO BÁSICO – PLANO PLURIANUAL	116
ANEXO “E” DO PROJETO BÁSICO – PLANO DE OBRAS	120



PARTE 3 - CORPO DO EDITAL E ANEXOS

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e de ampliação da subestação de energia elétrica instalada na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, conforme condições e detalhamento constantes do **ANEXO VI** (Projeto Básico) e demais documentos deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS ENVELOPES

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação e desde que os serviços sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, observadas as demais normas legais aplicáveis ao caso.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a CMBH;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) impedidas de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

f) em consórcio, considerando a discricionariedade da CMBH diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando, ainda, que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender de forma isolada e satisfatória às exigências deste edital;

g) enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III) servidor ou dirigente da CMBH ou responsável pela licitação.

h) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) que se enquadrarem nas situações previstas no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

j) proibidas de contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente;

k) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.2.1 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, podendo a CMBH realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

2.1.3 - A observância das vedações do **subitem 2.1.2** deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.2 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

a) envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

b) envelope nº 2: PROPOSTA COMERCIAL.

2.3 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos no subitem 2.2 supra deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249.

2.3.1 - A CMBH, considerando as medidas de combate ao coronavírus e em atendimento às orientações federais, estaduais e municipais, está desenvolvendo suas atividades em sistema de *home office* e em regime de escala mínima, razão pela qual os envelopes deverão ser entregues, no local indicado no subitem 2.3 acima, às terças e quintas-feiras, no horário de 9:00 às 15:00 horas, ou em dia útil a ser previamente agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo telefone (31) 3555-1249 ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

2.3.2 - Ficam dispensadas do agendamento a que se refere o subitem 2.3.1 supra aquelas entregas que forem feitas no mesmo dia previsto no preâmbulo deste edital para a abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

2.4 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nºs 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida no subitem 2.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do citado subitem deste edital.

2.4.1 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (documentos de habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.4.2 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.5 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante no prazo previsto no **item 9** deste edital.

2.5.1 - **A CMBH não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, ou ainda entregues em local diverso do definido no subitem 2.3 deste edital e que, por isso, não chegarem à Seção de Apoio a Licitações até a data e o horário finais previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.**

2.6 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela COMISSÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 (sessenta) dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perante a **COMISSÃO** poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

3.1.1 - O **ANEXO II** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante a **COMISSÃO**, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.2.1 - Titular da licitante:

a) cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

b) registro comercial no caso de empresa individual, **contrato social ou estatuto** em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar **expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura;

3.2.2 - Representante designado pela licitante:

a) cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

b) instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame;

c) documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; **contrato social ou estatuto em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e **ata de fundação e estatuto social** em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

vigor, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

3.3.1 - Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos respectivos, a indicação ou a substituição de seu representante legal para credenciamento perante a COMISSÃO.

3.4 - Somente as pessoas referidas no **subitem 3.1** deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

3.5 - Eventual entrega pela licitante do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1** (documentos de habilitação).

4 - DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

4.1.1 - Para fins desta licitação, aplicam-se às demais pessoas equiparadas a ME ou EPP os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.2 - Equiparam-se a ME e EPP os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Complementar Federal nº 123/2006, bem como as cooperativas, nos termos da Lei Federal nº 11.488/2007.

4.2 - A declaração a que se refere o subitem 4.1 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3 - A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue à COMISSÃO ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mínimos:

- a) SICAF e SUCAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos no sítio ***www.portaltransparencia.gov.br***;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (***www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php***).

5.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.1.2 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será declarada não participante, independentemente do resultado da habilitação.

5.2 - O **envelope nº 1** deverá conter os documentos de habilitação a seguir indicados, obedecido ao disposto nesta seção.

5.3 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação ou de eleição de seus administradores;
- c) no caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) no caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- e) no caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.3.1 - O documento de habilitação jurídica referido no **subitem 5.3** deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da licitante** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** e com a **Seguridade Social**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e)** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

5.4.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “**b**”, “**c**” e “**d**” do **subitem 5.4** deste edital, **não serão aceitas** pela COMISSÃO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

5.4.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pela COMISSÃO, quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.4.3 - As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no **subitem 5.7.4** deste edital.

5.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação do registro da licitante:** a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo;
- b) comprovação de visita técnica:** a licitante deverá comprovar para fins de habilitação que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, a ser feita por meio de apresentação, por ela, do **termo de visita**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

técnica a ser fornecido pela CMBH, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

c) comprovação da capacidade técnico-profissional:

c.1) a licitante deverá indicar para fins de habilitação 1 (um) profissional que será designado como Responsável Técnico da obra, detentor de capacidade técnico-profissional comprovada em atividade de construção, montagem ou instalação de subestação de energia elétrica com potência mínima de 750 kVA, para edificação pública ou privada, conforme previsto na **letra “c.3”** seguinte;

c.2) qualquer que seja a forma adotada pela licitante para promover a indicação a que se refere a **letra “c.1”** supra, deverá a mesma evidenciar as seguintes informações:

c.2.1) nome completo do profissional;

c.2.2) número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;

c.2.3) título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;

c.2.4) natureza da relação do profissional com a licitante;

c.3) a **capacidade técnico-profissional** prevista na **letra “c.1”** acima deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação pela licitante de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional por ela indicado, constando a descrição e os quantitativos dos serviços executados, ressaltando-se que para os casos em que a CAT não evidenciar os serviços e os quantitativos executados, deverá ser anexado à mesma o contrato de prestação de serviços que deu origem ao documento;

c.4) a **natureza da relação do profissional com a licitante** prevista na **letra “c.2.4”** supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos: contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contrato, no caso de profissional prestador de serviços; declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame.

c.5) NÃO será aceito o somatório de potência de diversos atestados com quantitativo inferior a 750 kVa para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme previsto no subitem 11.5.6 do **PROJETO BÁSICO**.

d) comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de obra de construção, montagem ou instalação de subestação de energia elétrica, com potência mínima de 750 kVA, para edificação pública ou privada.

d.1) para atendimento do disposto na **letra “d”** acima, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

d.2) NÃO será aceito o somatório de potência de diversos atestados com quantitativo inferior a 750 kVa para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme previsto no subitem 11.5.6 do **PROJETO BÁSICO**.

5.5.1 - A visita técnica a que se refere a **letra “b”** deverá ser agendada pela licitante junto à Seção de Engenharia da CMBH, pelos telefones **(31) 3555-1125** ou **(31) 3555-1371** ou, ainda, pelo *e-mail* **seceng@cmbh.mg.gov.br**, devendo ocorrer antes do prazo final previsto no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes e em tempo hábil para que a licitante possa elaborar sua proposta comercial.

5.5.2 - A visita técnica, que será acompanhada por um servidor da área de engenharia da CMBH, deverá ser feita no horário compreendido entre **9:00 e 17:00 horas** dos dias úteis (segunda a sexta-feira) e poderá ser realizada por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

representante ou preposto da licitante, não sendo necessário que seja realizada pelo próprio responsável técnico.

5.5.3 - A comprovação da visita técnica será emitida e assinada por um representante da Seção de Engenharia da CMBH e entregue ao representante ou preposto da licitante ao seu término, a qual deverá acompanhar a documentação de habilitação dentro do **envelope nº 1**.

5.6 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854/1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

5.7 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

5.7.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no **subitem 5.4** deste edital será realizada mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.7.1.1 - A COMISSÃO deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no **subitem 5.7.1** e juntá-la aos autos.

5.7.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá **complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a)** os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b)** o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no **subitem 3.5** deste edital;
- c)** novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF estiverem com os prazos de validade expirados;
- d)** a declaração de que não emprega menor, nos termos exigidos neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

e) os documentos exigidos para qualificação técnica, nos termos definidos neste edital.

5.7.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos **subitens 5.7.1 e 5.7.2**, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, observado, no que couber, o disposto no subitem seguinte.

5.7.4 - Os documentos para cuja emissão pela *Internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pela COMISSÃO para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos pela COMISSÃO mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

5.8 - MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.8.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

5.8.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues dentro do **envelope nº 1**, consultados na *Internet*, ao SUCAF ou ao SICAF, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação fiscal.

5.8.2.1 - Para fins do **subitem 5.8.2** supra, entende-se como “momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame” aquele em que a for divulgado o resultado final do julgamento das propostas.

5.8.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Presidente da COMISSÃO.

5.8.3.1 - Para fins do disposto no **subitem 5.8.3** supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.8.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à CMBH convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.9.1 - Caso ocorra a superveniência de fato impeditivo da habilitação, após a emissão dos documentos de habilitação mencionados neste edital, fica a licitante obrigada a declará-la, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.9.2 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela(o) Presidente ou por membro da COMISSÃO **na reunião de abertura** dos envelopes respectivos;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

5.9.2.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, a COMISSÃO certificará a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

5.9.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.9.4 - A documentação solicitada neste edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

5.9.4.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e no nome da matriz.

5.9.5 - As declarações e os documentos emitidos pela própria licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no **item 3** deste edital.

5.9.6 - Todos os documentos exigidos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final de entrega dos envelopes** definida no preâmbulo deste ato convocatório.

5.9.6.1 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data final de entrega dos envelopes definida no preâmbulo deste edital.

5.9.6.2 - Não se enquadram na exigência do **subitem 5.9.6.1** deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

5.9.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.9.8 - **A falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos do subitem 5.7.4 deste edital, ou o descumprimento de exigências previstas nos subitens anteriores, relacionadas à habilitação, implicará a INABILITAÇÃO da licitante.**

5.9.9 - Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar numerados, rubricados e organizados na ordem em que aparecem neste edital.

5.9.10 - Será inabilitada a licitante que incluir no **envelope nº 1** (documentos de habilitação) a sua proposta comercial.

5.9.11 - Caso a documentação de habilitação, válida na data final de entrega dos envelopes, nos termos do **subitem 5.9.6** deste edital, vença no decorrer do certame, a COMISSÃO poderá realizar diligências para atualização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

documentos, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente no envelope nº 1.**

5.9.12 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.9.13 - A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 - A proposta comercial, que será inserida no **envelope nº 2**, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO “C” DO PROJETO BÁSICO** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)** apresentar **percentual único de desconto** a ser aplicado sobre os preços de referência, discriminando sua composição por meio dos preços unitários e totais de todos os subitens componentes do item único;
- d)** conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)** cotar os preços em moeda corrente;
- f)** indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- g)** ser assinada por representante legal da licitante;
- h)** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.1.2 - O percentual único de desconto a ser aplicado sobre os preços de referência resultará no valor final da proposta, o qual será considerado para fins da classificação a que se refere o subitem 7.2 deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data final prevista no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.

6.2.1 - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas comerciais, com fundamento no disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/1993, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

6.2.2 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a COMISSÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

6.3 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no **subitem 6.2** deste ato convocatório.

6.3.1 - Ressalvam-se da vedação do **subitem 6.3** supra as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do **ANEXO “C” DO PROJETO BÁSICO** deste edital.

6.4 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.5 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no **item 7** deste edital.

6.5.1 - Os preços unitários e totais estimados pela CMBH, constantes do **ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO** deste edital, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.6 - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da COMISSÃO, em resposta a diligência a ser feita por esta.

6.8 - A COMISSÃO poderá **DESCLASSIFICAR**, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.8.1 - Caso a COMISSÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços, nos termos do subitem seguinte.

6.8.2 - Além dos procedimentos previstos no **subitem 6.12.8.5** do Projeto Básico que integra este edital, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da documentação abaixo:

- a)** planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;
- b)** documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior.

6.8.3 - A licitante que apresentar proposta comercial de valor total inferior a **70%** (setenta por cento) do menor dos valores previstos no art. 48, § 1º, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8666/1993, será convocada pela COMISSÃO para demonstrar sua exequibilidade, nos moldes do subitem anterior, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.9 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do valor total, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.10 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.11 - **Será desclassificada a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no preâmbulo do presente edital, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado constante do ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO deste ato convocatório.**

6.12 - Se a **proposta comercial** com maior percentual de desconto não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e se houver proposta comercial apresentada por ME ou EPP com percentual até 10% (dez por cento) inferior ao maior percentual de desconto, estará configurado o **empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

6.12.1 - Tendo sido comprovada, no momento definido no **subitem 4.2** deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do **envelope nº 2** (proposta comercial), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do **envelope de nº 2** (proposta comercial), o mesmo será convocado via publicação no DOM/BH para apresentação de nova proposta comercial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

c) se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

d) se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

propostas comerciais estiverem no limite estabelecido no **subitem 6.12** deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

e) no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, a COMISSÃO realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

6.12.2 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A COMISSÃO julgará as propostas comerciais pelo **MENOR PREÇO**, que será aquele decorrente da licitante que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ÚNICO**, calculado na forma do **ANEXO "C" DO PROJETO BÁSICO** deste edital.

7.2 - A classificação final das propostas será feita por ordem crescente de valor e por ordem decrescente de percentual de desconto, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o maior percentual de desconto e, por consequência, o menor preço.

7.3 - Após a aplicação do percentual de desconto, que deverá ser o mesmo para todos os itens da proposta comercial, todos os preços, sejam eles unitários ou totais, serão definidos com o limite de **2 (duas)** casas decimais, desconsiderando-se as demais e o sistema de arredondamento.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o desempate será feito por sorteio na mesma reunião de abertura dos **envelopes nº 2** ou em reunião convocada para esse fim.

7.5 - No julgamento das propostas comerciais, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

a) a de abertura dos **envelopes nº 1 (documentos de habilitação)**, na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital;

b) a de abertura dos **envelopes nº 2 (propostas comerciais)**, em data e horário a serem posteriormente marcados.

8.2 - As reuniões da COMISSÃO serão realizadas no **Hall da Presidência da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada do referido plenário.

8.2.1 - Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

8.2.2 - Os interessados que comparecerem às reuniões públicas deste certame deverão, obrigatoriamente, fazer uso da máscara de proteção ou cobertura sobre o nariz e a boca, nos termos do Decreto Municipal nº 17.332/2020 e da Lei Municipal 11.244/2020, devendo ainda, preferencialmente, providenciar seu próprio álcool em gel, bem como caneta, lápis e demais instrumentos necessários para participar adequadamente do feito.

8.2.3 - Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência nas reuniões de pessoas sem a proteção facial a que se refere o subitem anterior.

8.3 - Aberta a primeira reunião, a COMISSÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de **representantes credenciados das licitantes**, conforme as exigências do **item 3** deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

8.4 - A COMISSÃO verificará, em seguida, a **data e a hora de protocolo dos envelopes** e o atendimento às exigências previstas no **item 2** deste edital, após o que os rubricarão.

8.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os **2 (dois)** envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.6 - Abertos os **envelopes nº 1** (habilitação), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir, fará a sua apreciação nos termos do edital.

8.6.1 - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação dos documentos relativos à habilitação das licitantes poderá ser feita posteriormente à reunião de abertura dos **envelopes nº 1**.

8.7 - O resultado da fase de habilitação será publicado no DOM/BH, após o que se iniciará o prazo de recurso.

8.8 - Vencido o prazo sem interposição de recursos quanto à habilitação, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a COMISSÃO à abertura dos **envelopes nº 2** (propostas comerciais) em reunião previamente marcada.

8.9 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na primeira reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso quanto à habilitação, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **envelopes nº 2** (propostas comerciais).

8.10 - Poder-se-á aplicar a solução contida no **subitem 8.9** supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

8.11 - Aberta a reunião de classificação das propostas comerciais, a COMISSÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e convidará os representantes credenciados das licitantes a verificar se os **envelopes nº 2** (propostas comerciais) estão devidamente lacrados, procedendo-se à sua abertura.

8.11.1 - Abertos os **envelopes nº 2** (propostas comerciais), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir, fará a sua apreciação, nos termos do edital.

8.11.2 - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação dos documentos relativos à proposta comercial poderá ser feita posteriormente à reunião de abertura dos **envelopes nº 2**.

8.12 - O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no DOM/BH, após o que se iniciará o prazo de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.13 - A COMISSÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

8.14 - As atas serão assinadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DA DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os **envelopes lacrados nºs 1 e 2** da empresa declarada como não participante desta licitação, bem como o **envelope lacrado nº 2** da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após a homologação do certame.

9.2 - Caso os envelopes supracitados não sejam retirados pelas licitantes na Seção de Apoio a Licitações no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da homologação do certame, os mesmos serão automaticamente destruídos pela CMBH, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - As decisões da COMISSÃO são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação respectiva.

10.1.1 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP ou equiparada e sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, que será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no DOM/BH e no *site* da CMBH: **www.cmbh.mg.gov.br**.

10.2 - O recurso será dirigido à(ao) Presidente da COMISSÃO, devendo ser entregue na CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis, na Seção de Serviços Gerais e Protocolo (**sala B-104**) ou na Seção de Apoio a Licitações (**sala A-121**), podendo, ainda, ser enviado para o *e-mail* **cpl@cmbh.mg.gov.br**.

10.3 - A(O) Presidente da COMISSÃO poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir à(ao) Presidente da CMBH para o efetivo julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10.4 - O recurso referente à habilitação ou inabilitação das licitantes e ao julgamento das propostas comerciais terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 - Não serão conhecidos recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS DILIGÊNCIAS

11.1 - A COMISSÃO ou a(o) Presidente da CMBH poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que se fizerem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar nos envelopes entregues pela licitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Concluídos os trabalhos da COMISSÃO, será o processo encaminhado à(ao) Presidente da CMBH que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no **item 7** deste edital.

13 - DAS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada e adjudicada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora do item único para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta respectiva.**

13.1.1- No ato da assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado durante o certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

13.2 - O instrumento de contrato será lavrado pela CMBH de acordo com a minuta constante do **ANEXO I** deste edital.

13.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta comercial ou no contrato, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

13.3.1 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

13.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no valor total médio estimado de **R\$ 1.080.698,37** (um milhão, oitenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), que é também o valor total máximo aceitável, correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMBH, sob o número **01.01.01.031.001.2922.449051-13** (Obras e Instalações - Execução de Obras por Contrato de Domínio Patrimonial).

14.2 - O objeto da presente concorrência encontra-se contemplado nas metas do Plano Plurianual, podendo ser prorrogado no interesse da CMBH e ultrapassar o presente exercício financeiro, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no **ANEXO I** deste edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver as propostas;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes em qualquer momento da licitação.

16.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2.1 - As sanções previstas nas **letras “a”, “c” e “d”** do **subitem 16.2** supra poderão, a critério da CMBH, ser aplicadas somadas à da **letra “b”**.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMBH, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - As penalidades poderão ser registradas no SICAF e no SUCAF.

16.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato constante do **ANEXO I** deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, www.cmbh.mg.gov.br (*link transparência/licitações*), permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na parede lateral do plenário Paulo Portugal da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção referida no **subitem 2.3** deste edital, observados, para este último caso, os dias e horários previstos no **subitem 2.3.1** também deste ato convocatório.

17.1.1 - As comunicações referentes a este certame serão realizadas por meio de publicação no DOM/BH, à exceção das comunicações relativas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico citado no **subitem 17.1** deste edital.

17.1.2 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no sítio eletrônico citado no **subitem 17.1** deste edital, bem como as publicações no DOM/BH, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.2 - Qualquer pessoa poderá, nos termos legais, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, observando-se o seguinte:

a) as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas na Seção de Apoio a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Licitações da CMBH, pelo telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou ainda pelo *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br;

b) as dúvidas relacionadas à especificação do objeto deverão ser direcionadas exclusivamente ao *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que as respostas serão publicadas no *site* www.cmbh.mg.gov.br (*link transparência/licitações*), para acesso a todos os interessados;

c) as impugnações ao edital deverão ser apresentadas na CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, na Seção de Apoio Operacional e Protocolo (**sala A-122**) ou na Seção de Apoio a Licitações (**sala A-121**), podendo, ainda, ser direcionadas ao *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, observados os prazos previstos nos **subitens 17.4 e 17.5** deste edital, conforme cada caso, sendo que as respostas serão publicadas no *site* acima indicado, para acesso a todos os interessados.

17.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital, dele passando a fazer parte integrante, vinculando a CMBH e as licitantes.

17.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida pela CMBH em até **3 (três) dias úteis** e divulgada no *site* www.cmbh.mg.gov.br.

17.4.1 - Caso o julgamento da impugnação não ocorra no prazo estipulado no subitem anterior, a data de abertura da reunião poderá ser suspensa até que a impugnação seja devidamente respondida.

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a CMBH a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, prazo após o qual a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

17.5.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.5.2 - A ausência de impugnação a este edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.1.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta comercial.

18.2.1 - Na análise da proposta comercial poderá a COMISSÃO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

18.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

18.5 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.6 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18.7.1 - A CMBH, considerando as medidas de combate ao coronavírus e em atendimento às orientações federais, estaduais e municipais, está desenvolvendo suas atividades em sistema de *home office* e em regime de escala mínima, razão pela qual os autos terão sua vista franqueada, no local indicado no subitem 18.7 acima, às terças e quintas-feiras, no horário de 9:00 às 15:00 horas, ou em dia útil a ser previamente agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo telefone (31) 3555-1249 ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

19 - DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

19.1 - Este ato convocatório é composto pelo “**preâmbulo do edital**”, pelo “**índice do edital**”, pelo “**corpo do edital**” e pelos seguintes “**anexos**”, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO I** - Minuta do contrato;
- b) **ANEXO II** - Modelo de carta de credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- d) **ANEXO IV** - Termo de visita técnica;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- f) **ANEXO VI** - Projeto Básico:
 - f.1) **ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO** - Projeto elaborado pela empresa NC2 Engenharia, composto por: 5 pranchas, 1 coordenograma de projeto, 1 memorial descritivo e 1 ART;
 - f.2) **ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO** - Orçamento de referência e cronograma físico-financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f.3) ANEXO “C” DO PROJETO BÁSICO - Modelo de proposta comercial;
- f.4) ANEXO “D” DO PROJETO BÁSICO - Plano plurianual;
- f.5) ANEXO “E” DO PROJETO BÁSICO – Plano de obras.

Belo Horizonte/MG, 09 de fevereiro de 2021.

PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMANUELA PILÉ DE BARROS TORRES
Relatora da Comissão Permanente de Licitação

KARINA TOSTA FRÓES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ELENICE MARIA PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO I DO EDITAL:
MINUTA DO CONTRATO**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CONTRATO Nº ___/2020

- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Concorrência nº 02/2020** e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos A e B deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.1. A presente contratação decorre da **Concorrência nº 02/2020** e rege-se pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO A - cópia do Projeto Básico apresentado pelo setor demandante.

ANEXO B - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO C - garantia contratual



- CORPO DO CONTRATO -

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (corretamente preenchida e liquidada) contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, ressalvados os casos em que a legislação preveja prazo inferior.
- 1.2** - As disposições complementares previstas nos itens 16 e 17 do projeto básico/termo de referência, que versam sobre pagamento e faturamento, são aplicáveis naquilo que não confrontar com o presente termo de contrato.
- 1.3** - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 1.3.1** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.4** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.
- 1.5** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 1.5.1** - não produziu os resultados acordados;
- 1.5.2** - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.5.3** - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.6** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 1.6.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 1.7 - Será considerada data do pagamento aquela que constar do comprovante emitido pelo banco.
- 1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SUCAF e ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 1.13 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SUCAF ou SICAF.
- 1.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO A** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 3.1.1** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.3** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.4** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.7** - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.8** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 3.8.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.
- 3.9** - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a revisão será efetivada mediante termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO A** e no preâmbulo deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 – O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.4, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratuais previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO A**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

cento) a título de honorários.

- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.
- 5.5** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO A**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** - Este contrato poderá ser extinto:
- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da CMBH.
- 6.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
 - c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - As penalidades previstas neste instrumento prevalecem, na execução contratual, sobre constantes do Edital.
- 7.2** - Aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria nº 16.707/2016.
- 7.3** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.4 - A inexecução total ou parcial no curso das contratações firmadas com a Câmara Municipal acarretará as sanções administrativas cabíveis, observando-se sempre a faculdade da defesa prévia do interessado, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base na alínea anterior;
- e)** rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores precedida de decisão escrita e fundamentada do Presidente.

7.6 - Caberá ao gestor do contrato a aplicação de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato.

7.7 - Caberá ao diretor, ou equivalente, da área gestora da contratação a aplicação da penalidade de multa, subsidiado pelas informações fornecidas pelo gestor do contrato, nos seguintes termos:

- a)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.7.1 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

pagamentos devidos pela Câmara Municipal.

7.7.2 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.7.3 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.7.4 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.7.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7.6 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - Caberá ao Presidente, no processo de penalização, mediante provocação fundamentada do diretor, ou equivalente, a que for subordinado o gestor respectivo:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) os atos e procedimentos para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) a rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.9 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.10 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) nas hipóteses cabíveis.

8 - ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A subcontratação do objeto licitatório somente será permitida se prevista no projeto básico.

9.2 - Ainda que permitida a subcontratação, é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

12 - FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

13 - ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**- ANEXO A DO CONTRATO –
PROJETO BÁSICO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**- ANEXO B DO CONTRATO –
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**- ANEXO C DO CONTRATO –
GARANTIA CONTRATUAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO II DO EDITAL:
MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO**

EM BRANCO



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome desta licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO III DO EDITAL:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos indicados no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV DO EDITAL: TERMO DE VISITA TÉCNICA

EM BRANCO



TERMO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de instrução da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**, que a empresa _____ compareceu, nesta data, à Câmara Municipal de Belo Horizonte, para visita técnica, ocasião em que lhe foram prestadas todas as informações e apresentadas as condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

A simples inclusão deste termo de visita no envelope relativo aos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela CMBH foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto desta licitação.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

**Seção de Engenharia
CMBH**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO V DO EDITAL:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
NÃO EMPREGA MENOR**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO VI DO EDITAL: PROJETO BÁSICO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

Nº Projeto Básico	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
PB SECENG 05/2020	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Engenharia – SECENG

2 – TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito no campo 3 deste Projeto Básico.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e de ampliação da subestação de energia elétrica instalada na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Execução da obra de reforma e de ampliação da subestação de energia elétrica instalada na sede da CMBH.	Obra	1

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH foi construída no ano de 1988, tendo decorrido, portanto, mais de trinta anos de sua inauguração. E, juntamente com ela, toda a infraestrutura dos sistemas instalados, incluindo a subestação de energia elétrica.

A subestação rebaixadora de energia é responsável pela conversão da tensão de entrada (média tensão) para um nível menor, permitindo a distribuição interna de energia em baixa tensão compatível com o padrão de utilização, evitando inconvenientes como a queima de equipamentos energizados em geral. Atualmente, a entrada de energia da CMBH é de origem da CEMIG, chegando em média tensão (13,8 kV).

Desde a construção da sede do Legislativo da capital mineira, o sistema elétrico existente vem sofrendo aumento de demanda. Tal incremento pode ser justificado pela construção do 3º andar do bloco A, pela construção do prédio anexo, aumento do sistema de climatização, da instalação de equipamentos de informática (substituição de máquinas de escrever por computadores), instalação de sistema de circuito fechado de TV, a instalação de detectores de metal, de cancelas automáticas e de alarmes. Enfim, alterações essas, que vêm demandando maior consumo de energia elétrica e, por consequência, maior sobrecarga dos equipamentos instalados.

O conjunto das situações apresentadas acima tem comprometido circuitos e afetado a segurança e o funcionamento dos mesmos, prejudicando, em alguns casos, o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

atendimento aos ambientes, além de causar prejuízos financeiros com a manutenção do sistema.

Muitos dos atuais quadros elétricos precisam ter suas cargas ampliadas para atendimento às demandas internas. Contudo, não é possível promover o ajuste necessário em razão da limitação da potência total instalada na subestação da CMBH que é de 900 kVA, a qual é distribuída em três transformadores de 300 kVA cada. Todos os acréscimos admissíveis já foram aplicados.

Agregue-se aos fatos apresentados, os seguintes aspectos:

- a. Alguns transformadores estão operando com condições de carregamento da ordem de 80%, muito próximas do limite máximo recomendável, que é de 90%, o que confere à subestação um grau de risco operacional que não pode e não deve ser desconsiderado;
- b. Necessidade de adequação da subestação à normalização em vigor, com ênfase em aspectos técnicos e de segurança operacional e, conseqüentemente, do quadro geral de baixa tensão (QGBT) a ela associado;
- c. Necessidade de adequação do subsistema de correção do fator de potência (bancos de capacitores) que atualmente encontra-se em processo de depreciação, visando o atendimento adequado às necessidades de suprimento de energia reativa, de forma a se evitar a incidência de ônus adicionais nas contas de energia elétrica;
- d. Ocorrência constante de ampliações de carga na CMBH, situação que tende a se intensificar em períodos vindouros, tornando o suprimento de energia elétrica interno um problema de difícil equacionamento, caso não sejam tomadas providências relativas à subestação de energia elétrica e a seus subsistemas correlatos;
- e. Necessidade de instalação de conjunto moto-gerador de emergência que permitirá, diante de interrupção de fornecimento de energia, o funcionamento das cargas elétricas definidas como essenciais do prédio, como iluminação de áreas sensíveis, rede de informática, PABX, equipamentos do sistema de segurança;

Desta forma, tornou-se imprescindível a reforma e a ampliação da subestação de energia.

Para iniciar o processo de correção dos problemas elencados, a CMBH contratou, em 2018, por meio de procedimento licitatório específico, empresa especializada para desenvolvimento do Projeto Executivo que contemplasse as atividades necessárias à reforma e à ampliação da subestação. A elaboração do projeto foi finalizada no primeiro trimestre de 2020, o qual foi submetido à CEMIG sendo aprovado em 26 de março de 2020 sob o nº **NS 113.340.684-3**.

Os documentos citados acima passam a integrar o presente Projeto Básico, dele fazendo parte para fins de orientação quanto aos serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a serem aplicados.

Oportuno reforçar que o objeto deste Projeto Básico foi apresentado à atual Mesa Diretora da CMBH (gestão 2019/2020), sendo parte integrante do Plano de Obras e Serviços de Engenharia desta Casa, o qual foi aprovado pelas vereadoras e pelos vereadores presentes na apresentação, conforme ata da reunião anexa a este documento. Salienta-



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

se, também, que os recursos já estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

5 – CLASSIFICAÇÃO

5.1. Trata-se de Obra de Engenharia de acordo com as justificativas apresentadas abaixo:

5.1.1. Conforme previsto no art. 6º da lei 8.666/93 conceitua-se obra como toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

5.1.2. Adicionalmente, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), por meio da orientação Técnica nº 02/2009, conceitua obra como “... a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66”.

5.2. Com isso, tendo em vista que o objeto deste Projeto Básico envolve as atividades de reformar e ampliar parte da edificação, alterando significativamente suas características, fica evidenciado que o objeto deste Projeto Básico é corretamente classificado como obra.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

6.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

6.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da subestação de energia elétrica instalada na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, envolvendo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários às intervenções elétricas e civis no trajeto compreendido entre a entrada de energia (poste) e a subestação.

6.1.2. A obra será realizada na sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

6.1.3. Além da identificação do objeto, este Projeto Básico visa apresentar o detalhamento dos serviços a serem prestados pela futura CONTRATADA, caracterizando-os devidamente, incluindo as informações sobre a natureza, o escopo e os elementos necessários à integral execução do objeto, além das obrigações assumidas com a concretização da contratação e as demais condições para o fiel cumprimento dos trabalhos, com nível de precisão adequado, permitindo que as empresas interessadas tenham o entendimento satisfatório do objeto, identificando os métodos executivos aplicáveis, podendo, assim, estimar os custos coerentemente com a prestação dos serviços.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas contidas no **ANEXO A** integrantes deste documento, constituindo-se de projetos e memoriais descritivos, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela completa execução



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

da obra e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos que serão instalados, sem qualquer ônus adicional à CMBH.

6.1.5. A atual subestação da CMBH encontra-se implantada no primeiro pavimento, com entrada subterrânea em média tensão com condutores derivados da rede da CEMIG instalada na Rua Tenente Anastácio de Moura. Os condutores de média tensão possuem padrão de identificação de #2 AWG, equivalente aos #25 mm² atuais, com capacidade de condução de corrente máxima de 95 A. Existem 3 (três) transformadores à óleo, instalados em paralelo, com data de fabricação de março de 1988. A proteção é realizada por disjuntor PVO (pequeno volume de óleo) e relé primário. A subestação possui bancos de capacitores para correção do fator de potência.

6.1.6. A futura subestação prevê entrada em tensão primária de 13,8 kV / 380 V, potência total igual a 1.500 kVA, distribuída em 3 (três) transformadores de 500 kVA cada e frequência nominal de 60 Hz. Deverá ser feita a instalação de cavalete para TC's (transformadores de corrente) e TP's (transformadores de potencial) de medição, instalação de caixa de medição tipo CM-4, instalação de disjuntor apropriado para relé secundário, instalação de relé secundário, instalação de TC's e TP's de proteção, instalação de nobreak para alimentação do relé em caso de falta de energia, remoção da chave seccionadora, adequação civil dos cubículos, impermeabilização da laje de cobertura, dentre outros serviços necessários à reforma e à ampliação da subestação existente.

6.1.7. A execução da obra, compreende, minimamente, as seguintes atividades:

6.1.7.1. Execução da obra da reforma e da ampliação da subestação de energia elétrica, cujo projeto foi aprovado pela CEMIG sob a **NS 113.340.684-3** em 26/03/2020.

6.1.7.2. Execução de obras civis em via de trânsito interno, necessárias à conexão do ramal de ligação entre o poste de tomada (média tensão) e os transformadores, incluindo as escavações em terreno natural e pavimentação asfáltica.

6.1.7.3. Execução da obra de adequação da nova cabine de medição e da construção da nova sala de quadros elétricos dedicados.

6.1.8. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou de serviços que não observem a boa técnica. Ou seja, compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, projetos, especificações e documentação técnica fornecida pela CMBH antes do início da execução da obra. Portanto, qualquer divergência, omissão ou erro encontrado decorrente da avaliação deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da CMBH, inclusive qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis vigentes, sob pena de assumir a responsabilidade e o ônus decorrente da obra executada.

6.1.9. Para efeito de entendimento deste Projeto Básico, foram usadas, dentre outras, as seguintes definições:

6.1.9.1. **CMBH:** Câmara Municipal de Belo Horizonte.

6.1.9.2. **Fiscalização da CMBH:** equipe da Seção de Engenharia da CMBH e/ou profissionais especificamente contratados responsáveis pela gestão e fiscalização do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

contrato.

6.1.9.3. CONTRATADA: empresa responsável pela prestação dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO.

6.1.9.4. Equipe técnica: equipe formada por profissionais indicados pela CONTRATADA, legalmente habilitados, com registros nos Conselhos Profissionais competentes, detentores de experiência e de formação nas áreas compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

6.1.9.5. Equipe de apoio operacional: equipe de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, responsáveis pela execução direta dos trabalhos, devendo possuir formação compatível com os serviços a serem desenvolvidos.

6.1.9.6. Responsável Técnico: profissional habilitado e registrado no Conselho Profissional competente, formalmente designado pela CONTRATADA para responder tecnicamente pela execução dos serviços a ele destinados, detentor de experiência e de formação em curso superior equivalente à sua área de atuação e compatível com o objeto deste documento.

6.1.9.7. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.1.9.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.1.9.9. BDI: Bônus e Despesas Indiretas.

6.1.9.10. CEMIG: Concessionária de Energia Elétrica de Minas Gerais.

6.1.9.11. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.1.9.12. NR: Norma Regulamentadora.

6.1.9.13. NBR: Norma Brasileira de Referência.

6.1.9.14. ND: Norma de Distribuição.

6.1.9.15. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

6.1.9.16. MT: Média tensão.

6.2. PARTES INTEGRANTES:

6.2.1. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes documentos:

6.2.1.1. Anexo A: Projeto elaborado pela empresa NC2 Engenharia composto por: 5 pranchas, 1 coordenograma de projeto, 1 memorial descritivo e 1 ART.

6.2.1.2. Anexo B: Orçamento de referência e Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.1.3. Anexo C: Modelo de Proposta Comercial.

6.2.1.4. Anexo D: Plano Plurianual.

6.2.1.5. Anexo E: Plano de Obras da CMBH.

6.2.2. Os projetos constantes dos ANEXOS A, B, C serão fornecidos pela CMBH em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, as cópias



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

necessárias à execução do objeto.

6.2.3. Para fins de consulta, os documentos listados acima estão disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1r3CGbruVd6LuqgNCjGrES4dCfVr87uY?usp=sharing>

6.3. LEGISLAÇÃO A SER CONSIDERADA:

6.3.1. A CONTRATADA deverá conduzir a obra com estrita observância às últimas revisões das normas técnicas e da legislação pertinente ao objeto, principalmente as citadas abaixo:

- 6.3.1.1.** NR-1 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais.
- 6.3.1.2.** NR-6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI.
- 6.3.1.3.** NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- 6.3.1.4.** NR-17 - Ergonomia.
- 6.3.1.5.** NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- 6.3.1.6.** NR-23 - Proteção contra incêndios.
- 6.3.1.7.** NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 6.3.1.8.** NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 6.3.1.9.** NBR 9.314 - Emendas e terminais para condutores de potência com isolamento para tensões de 3,6/6 kV a 27/35 kV.
- 6.3.1.10.** NBR 14.039 - Instalações elétricas de média tensão - 1,0 kV a 36,2 kV.
- 6.3.1.11.** NBR 15.751 - Sistemas de aterramento de Subestações – Requisitos.
- 6.3.1.12.** ND-5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea.
- 6.3.1.13.** Regulamentos e normas da concessionária de energia elétrica de Minas Gerais – CEMIG.
- 6.3.1.14.** Sistema internacional de unidades (sistema métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.
- 6.3.1.15.** Recomendações e instruções do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as contratações públicas de obras e serviços de engenharia.
- 6.3.1.16.** As recomendações normativas apresentadas neste tópico, e que deverão ser seguidas pela CONTRATADA, visam orientar a execução da obra, resultando em instalações funcionais e seguras, dotadas de materiais, componentes e equipamentos que apresentem proteção contra choques elétricos, contra efeitos térmicos, contra sobretensões e que garantam o seccionamento, o comando e a independência da instalação elétrica, a acessibilidade aos componentes, as condições de alimentação e de



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

instalação de acordo com as prescrições fundamentais constantes da NBR 5.410 e na NR 10.

6.3.1.17. Outras normas aplicáveis ao objeto.

6.4. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

6.4.1. É condição precípua para a emissão da Ordem de Início de Serviço que a CONTRATADA entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, relação indicando os profissionais que integrarão a sua **Equipe Técnica**, considerando, **minimamente**, os seguintes profissionais e atribuições:

6.4.1.1. 1 (um) Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico): responsável pela:

- a. Coordenação geral da obra, desde o seu início até a sua completa e perfeita conclusão;
- b. Verificação da execução das atividades de acordo com as especificações definidas nos projetos;
- c. Conferência do andamento da obra em conformidade com o cronograma;
- d. Avaliação da instalação dos equipamentos previstos;
- e. Participação em reuniões com a fiscalização da CMBH para tratar de assuntos inerentes ao objeto contratado;
- f. A omissão do **Responsável Técnico** durante o exercício das atividades implicará na responsabilização da CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações, pessoas ou ao patrimônio da CMBH.

6.4.1.2. 1 (um) Mestre de Obras (Encarregado Geral): responsável pelo:

- a. Acompanhamento direto da execução dos trabalhos, incluindo o fornecimento de instruções à equipe de apoio operacional quanto à correta execução das atividades e à correta utilização de ferramentas, de máquinas e equipamentos;
- b. Preenchimento do Diário de Obra diariamente com as informações pertinentes ao andamento da obra;
- c. Controle da equipe de trabalho, possuindo relação de todo o pessoal presente no local da obra contendo os dados dos empregados e subcontratados (nome, nº de documento oficial, função, etc.);
- d. O Mestre de Obras deverá estar habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas pela fiscalização.

6.4.1.3. 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho: responsável pela:

- a. Elaboração do Mapa de Risco da obra;
- b. Participação direta em toda atividade que exigir a sua presença em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalhador previstas na legislação vigente;
- c. Inspeções no local da execução da obra, avaliando as condições de segurança



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

(conservação de equipamentos e de ferramentas, sinalização, etc.);

d. Verificação do uso adequado de EPI's e EPC's pelos empregados alocados na obra.

6.4.2. Todos os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão possuir qualificação técnica e treinamentos coerentes com as atividades a serem desenvolvidas por eles, principalmente treinamentos relacionados com a segurança em instalações elétricas previstos pela NR-10. Caberá à CONTRATADA, por meio da apresentação de certificados ou de documentos equivalentes, a comprovação da qualificação exigida.

6.4.3. A composição e as atribuições mínimas apresentadas nos **subitens 6.4.1 a 6.4.1.3** são meramente sugestivas, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela definição quantitativa (dimensionamento) e qualitativa (especialidades) de sua **Equipe Técnica**, em conformidade com as exigências normativas e legais, com o andamento das etapas de trabalho e com a necessidade de participação dos mesmos, atentando-se, entretanto, para o fiel cumprimento do prazo total previsto para a execução completa do objeto conforme definido no **cronograma físico-financeiro contido no ANEXO B**, integrante deste Projeto Básico.

6.4.4. O total de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA não implicará em ônus adicional para a CMBH. Desta forma, não será aceito qualquer argumento contrário apresentado pela CONTRATADA que esteja relacionado ao quantitativo de profissionais designados por ela, nem mesmo quanto ao prazo total para a entrega completa de todos os serviços contratados.

6.4.5. A CONTRATADA deverá comprovar a existência de vínculo profissional entre ela e os profissionais indicados na relação a ser apresentada. Para tanto, este documento deverá apresentar, **no mínimo**, as seguintes informações:

6.4.5.1. Nome completo do profissional.

6.4.5.2. Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente, quando for o caso.

6.4.5.3. Atribuições e funções que serão assumidas pelo profissional na execução do objeto.

6.4.5.4. Natureza do vínculo profissional com a CONTRATADA demonstrada por meio da apresentação de um dos documentos listados abaixo:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b. Contrato social da empresa em que conste o nome do profissional como sócio.

c. Contrato de prestação de serviços vigente.

6.4.6. Os profissionais da **Equipe Técnica** da CONTRATADA deverão participar de todo o período de execução da obra, considerando a seguinte permanência diária mínima:

6.4.6.1. Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista): Pelo menos 20h / semana.

6.4.6.2. Mestre de Obras (Encarregado Geral): 8 horas / dia (integral).



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 6.4.6.3.** Técnico de Segurança do Trabalho: 8 horas / dia (integral).
- 6.4.7.** A permanência mínima indicada nos **subitens 6.4.6.1 a 6.4.6.3**, deverá ser considerada durante todo o período de execução da obra, inclusive para os trabalhos executados aos sábados, domingos e feriados em razão da natureza dos mesmos ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA de transferência de atividades em conformidade com o **subitem 6.5.6**.
- 6.4.8.** O **Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista)** indicado pela CONTRATADA deverá, **obrigatoriamente**, atender às seguintes exigências:
- 6.4.8.1.** Profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente.
- 6.4.8.2.** Registro profissional junto ao Conselho Profissional competente.
- 6.4.8.3.** Detentor de **Capacidade Técnico-Profissional** comprovada em atividade de construção, montagem ou de instalação de subestação de energia elétrica, com potência mínima de 750 kVA, para edificação pública ou privada.
- 6.4.9.** A **Capacidade Técnico-Profissional** prevista no **subitem 6.4.8.3** deverá ser demonstrada por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela CONTRATADA, constando a descrição e os quantitativos dos serviços executados.
- 6.4.10.** A exigência de apresentação da **CAT** possui relação com as características e com a complexidade dos serviços que serão executados, envolvendo atividades desenvolvidas em ambientes energizados com entrada de energia em média tensão (13,8 kVA), tornando-se imprescindível a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** do **Responsável Técnico**. Desta forma, evita-se atribuir responsabilidade a profissional que não detenha capacidade técnica suficiente para a execução de serviços do porte dos que serão efetivamente prestados. A utilização de profissional com **Capacidade Técnico-Profissional** inferior à exigida poderá ensejar em riscos à vida dos profissionais envolvidos na obra, comprometer o resultado final e, ainda, deixar de garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto em questão.
- 6.4.10.1.** Ressalta-se que a potência mínima exigida para comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** é igual a 50% (cinquenta por cento) da potência total a ser instalada (1.500 kVA), demonstrando razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto e respeitando, desta forma, o inciso I, do parágrafo 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).
- 6.4.11.** Em nenhuma hipótese, ao longo de toda a execução contratual, a **CONTRATADA** poderá utilizar profissional com qualificação técnica inferior àquela exigida neste Projeto Básico.
- 6.4.12.** Devido às constantes atualizações promovidas pelos Conselhos de Engenharia, no que se referem às atribuições profissionais, feitas por meio de decretos e resoluções, será considerado habilitado profissional com formação diferente da indicada neste Projeto Básico para assumir a Responsabilidade Técnica, desde que:
- 6.4.12.1.** O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.4.12.2. Comprove, por meio de documento normativo específico (decretos, resoluções ou equivalentes), que a sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada.

6.4.12.3. Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência profissional na área de atuação indicada.

6.4.13. Nos termos do artigo 30, § 10 da Lei nº 8.666, de 1993, e a critério exclusivo da CONTRATADA, o **Responsável Técnico** alocado inicialmente na obra poderá ser substituído por outro profissional com formação e experiência equivalentes ou superiores àquelas indicadas inicialmente. Contudo, deverão ser respeitadas as condições descritas abaixo:

6.4.13.1. A comunicação de substituição do profissional deverá ser feita formalmente pela CONTRATADA à fiscalização da CMBH por meio de comunicação escrita, acompanhada dos documentos do profissional substituto, comprovando sua capacitação, experiência e qualificação equivalente ou superior à do profissional substituído.

6.4.13.2. A substituição do profissional, para ser efetivada, deverá ser previamente analisada e aprovada pela CMBH, que verificará a existência da qualificação técnica mínima necessária em relação ao substituto.

6.4.13.3. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para o não cumprimento de quaisquer das condições do contrato assumido, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados pelo profissional substituto e quanto ao prazo total para entrega da obra.

6.4.13.4. Que a substituição respeite a condição expressa no **subitem 6.4.11**.

6.4.14. Todos os profissionais deverão utilizar uniformes, crachás de identificação e equipamentos de segurança adequados ao exercício das atividades, além de serem obrigados a se comportarem com educação e urbanidade e respeitarem as normas internas da CMBH.

6.4.15. A CONTRATADA obriga-se a substituir todo profissional sob sua responsabilidade que apresente, a critério da fiscalização da CMBH, conduta incompatível com o ambiente ou que a capacidade técnico-profissional seja julgada insuficiente para a execução das atividades.

6.5. ORIENTAÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, **no máximo**, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a retirada da **Anotação de Responsabilidade Técnica** referente ao objeto em nome do Responsável Técnico da obra, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977. A ART deverá corresponder, integralmente, às intervenções a serem realizadas na obra.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.5.3. A CONTRATADA deverá entregar a via da ART referente à CMBH, devidamente quitada às suas expensas, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

6.5.4. Caberá à CONTRATADA tomar todas as providências junto à CEMIG durante a realização dos serviços, incluindo a formalização dos pedidos de desligamento e de retomada da energia, os pedidos de ligações provisórias e outras inerentes à execução e entrega da obra.

6.5.4.1. Os pagamentos das taxas relativas aos pedidos de desligamento e de retomada de energia do prédio da CMBH, caso existam, serão de responsabilidade da CMBH, cabendo à CONTRATADA, entretanto, todas as providências necessárias para emissão das guias junto à CEMIG para os devidos pagamentos.

6.5.4.2. Os pagamentos das taxas referentes às ligações provisórias para funcionamento do Canteiro de Obras são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.5. Caberá à CONTRATADA desenvolver e apresentar o **Planejamento de Execução das Atividades** que exijam, por segurança ou por questões de operacionalidade, a desenergização total ou parcial da subestação.

6.5.5.1. O documento deverá apresentar as datas e os períodos de interrupção de fornecimento de energia, bem como a estratégia para entrada em funcionamento dos geradores provisórios nos momentos de interrupção do fornecimento de energia.

6.5.6. As atividades citadas nos **subitens 6.5.5 e 6.5.5.1**, quando envolver a desenergização total dos prédios da CMBH, deverão ser executadas, **obrigatoriamente**, aos sábados, domingos, feriados ou em datas expressamente autorizadas pela fiscalização da CMBH.

6.5.7. Os serviços deverão ser realizados mantendo-se sequência lógica de execução. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de encadeamento de atividades (começo, meio e fim), evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

6.5.8. Previamente ao início da obra, caberá à CONTRATADA tomar as providências necessárias à mobilização de pessoal, de equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas e demais itens inerentes à execução da obra, observando a mobilização destes insumos em quantidades e características coerentes com as recomendações técnicas descritas nos documentos integrantes deste PROJETO BÁSICO e com o cronograma para a execução completa dos serviços contratados.

6.6. DIRETRIZES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS:

6.6.1. Todos os materiais a serem aplicados e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com os padrões exigidos pela CEMIG e com aqueles indicados nos documentos integrantes deste Projeto Básico.

6.6.2. Todo material empregado na execução do objeto deverá obedecer, **minimamente**,



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

ao que se segue abaixo:

6.6.2.1. Ser novo e de primeiro uso.

6.6.2.2. Atender aos requisitos mínimos de desempenho descritos nas revisões mais recentes das normas da ABNT correspondentes ao objeto e nas exigências de certificação do INMETRO (disponíveis no endereço www.inmetro.gov.br/qualidade/prodcompulsorios), principalmente aqueles materiais de certificação obrigatória. Os casos em que persistirem dúvidas ou omissões, seguirão as recomendações das seguintes instituições:

- a. IEC - International Electrotechnical Commission.
- b. ANSI - American National Standards Institute.
- c. NEMA - National Electrical Manufacturers Association.

6.6.2.3. Atender aos critérios ambientais, principalmente quanto à restrição de conter, em sua constituição, substâncias perigosas (por exemplo: chumbo, cromo, cádmio, etc.) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6.6.2.4. Todo o material utilizado na obra deverá ser transportado, manuseado e armazenado com cuidado, respeitando as informações dos fabricantes para tal. O material sujeito a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverá ser guardado em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

6.6.3. A CMBH reserva-se o direito de recusar todo material e serviço que não estiver de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes dos ajustes necessários para atendimento correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

6.6.4. Será admitida a substituição de material ou equipamento definido nos documentos que deram origem à obra, respeitadas as condições descritas abaixo:

6.6.4.1. A solicitação para substituição deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, de maneira prévia à aplicação do material ou à instalação do equipamento.

6.6.4.2. A substituição deverá ser aprovada pela fiscalização da CMBH e pela empresa projetista responsável pela elaboração dos documentos referenciais.

6.6.4.3. A substituição somente poderá ocorrer quando o material ou o equipamento proposto apresentar equivalência técnica com as especificações definidas originalmente para o item objeto de substituição.

a. Considera-se equivalência técnica o material ou o equipamento que apresentar similaridade técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ter sua qualidade reconhecida ou testada.

6.6.4.4. Caberá, exclusivamente à CONTRATADA, e às suas expensas, comprovar a equivalência técnica por meio da apresentação de catálogos de fabricantes ou realização de ensaios e/ou testes providenciados junto a instituições ou fundações, públicas ou privadas, capacitadas para este fim, incluindo, quando for o caso, o devido credenciamento, sendo emitido o laudo decorrente da análise realizada, assinado por



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

profissional habilitado para tal.

6.6.4.5. No caso de não ser mais fabricado algum material ou equipamento especificado, ou os seus similares, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de substituição para aprovação da fiscalização ou da empresa projetista, sendo possível, ainda, ocorrer a indicação do seu substituto pela empresa projetista.

6.6.4.6. A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da fiscalização, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obra.

6.6.5. Faz parte do escopo o fornecimento de todos os equipamentos de MT e a execução de serviços auxiliares de comissionamento, transporte e instalação dos mesmos em perfeito funcionamento.

6.6.6. Os equipamentos indicados nos documentos integrantes deste Projeto Básico, e que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, foram aprovados pela CEMIG, portanto, nos casos em que houver necessidade de substituição dos mesmos, deverão ser consideradas as normas e as recomendações desta concessionária de energia.

6.7. CANTEIRO DE OBRA:

6.7.1. Construções provisórias:

6.7.1.1. As instalações do Canteiro de Obra deverão ser construídas de forma que se obtenha os ambientes necessários para atendimento aos serviços previstos no projeto executivo. A fiscalização da CMBH indicará o local para instalação do Canteiro de Obra.

6.7.1.2. A CONTRATADA deverá instalar o Canteiro de Obra em conformidade com as exigências dos órgãos públicos, bem como atender às normas cabíveis no tocante ao Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalhador.

6.7.1.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obra e de todas as suas instalações. São considerados inclusos nessa responsabilidade, os equipamentos de proteção e combate a incêndio, os cuidados higiênicos dos compartimentos sanitários e a conservação dos acessos e dos caminhos de serviços, além de toda sinalização de alerta e de orientação necessária para controle do acesso de pessoas e veículos ao Canteiro.

6.7.1.4. A CONTRATADA deverá manter disponível no Canteiro de Obra, durante todo o período da obra, cópias dos projetos, das ART's, dos documentos de segurança e saúde do trabalhador e o Diário de Obra, mantendo-os à disposição da fiscalização da CMBH ou de qualquer órgão fiscalizador e de controle externo.

6.7.1.5. Escritório:

a. O serviço consiste no fornecimento de contêiner do tipo "escritório" para composição do Canteiro de Obra da CONTRATADA, nas dimensões 6,2 x 2,2 x 2,5 metros, em estrutura de aço.

b. O serviço prevê a instalação de contêiner e a sua respectiva ligação com as redes



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

elétricas e hidrossanitárias do Canteiro de Obra, incluindo pontos de iluminação e distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas.

c. O contêiner deverá ser composto por piso de compensado naval revestido com placas de borracha, paredes e teto com isolamento termoacústico, climatizado, com porta, janelas e sanitário, o qual deverá possuir lavatório, vaso sanitário e chuveiro.

d. O preço unitário compreenderá todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização, eventuais equipamentos e mão de obra necessários à instalação do contêiner, incluindo serviços de limpeza do terreno, acabamento, mobiliários e reurbanização do local.

e. A medição será efetuada por mês, por contêiner mobilizado no Canteiro de Obra, conforme o cronograma contratual.

6.7.1.6. Depósito ou refeitório:

a. O serviço consiste no fornecimento de contêiner do tipo "depósito" para composição do Canteiro de Obra da CONTRATADA, nas dimensões 6,2 x 2,2 x 2,5 metros, em estrutura de aço.

b. O serviço prevê a instalação de contêiner e a sua respectiva ligação com as redes elétricas do Canteiro de Obra, incluindo pontos de iluminação e distribuição interna das instalações elétricas.

c. O contêiner deverá ser composto por piso de compensado naval revestido com placas de borracha, paredes ao natural e teto com isolamento termoacústico e abertura da porta marítima.

d. O preço unitário compreenderá todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização, eventuais equipamentos e mão de obra necessários à instalação do contêiner, incluindo serviços de limpeza do terreno, acabamento e reurbanização do local.

e. A medição será efetuada por mês, por contêiner mobilizado no Canteiro de Obra, conforme o cronograma contratual.

6.7.1.7. Vestiário e sanitário:

a. O serviço consiste no fornecimento de contêiner do tipo "vestiário com sanitários", para composição do Canteiro de Obra da CONTRATADA, nas dimensões 6,2 x 2,2 x 2,5 metros, em estrutura de aço.

b. O serviço prevê a instalação de contêiner e a sua respectiva ligação com as redes elétricas e hidrossanitárias do Canteiro de Obra, incluindo pontos de iluminação e distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas.

c. O contêiner deverá ser composto por piso de compensado naval revestido com placas de borracha, paredes ao natural e teto com isolamento termoacústico, com porta, janela e basculantes. Deverá possuir, no mínimo, um lavatório, um mictório, dois vasos sanitários e dois chuveiros.

d. O preço unitário compreenderá todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização, eventuais equipamentos e mão de obra necessários à instalação do contêiner, incluindo serviços de limpeza do terreno, acabamento, mobiliários e



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

reurbanização do local.

e. A medição será efetuada por mês, por contêiner mobilizado no Canteiro de Obra, conforme o cronograma contratual.

6.7.2. Ligações provisórias:

6.7.2.1. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos e pagamentos necessários junto às concessionárias locais de fornecimento de energia elétrica, de esgoto e água para a execução das ligações provisórias.

6.7.2.2. Água e esgoto:

a. O serviço consiste na execução dos serviços necessários à ligação provisória de redes hidrossanitárias para o fornecimento de água e o destino do esgoto sanitário do Canteiro de Obra.

b. Este item compreenderá todas as despesas decorrentes de eventual pagamento de taxas, do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários à execução das ligações provisórias do Canteiro de Obra e posterior remoção no final da obra.

6.7.2.3. Energia elétrica:

a. O serviço consiste na execução dos serviços necessários à ligação provisória de energia elétrica necessária para iluminação e tomadas utilizadas no Canteiro de Obra.

b. Este item compreenderá todas as despesas decorrentes de eventual pagamento de taxas, do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários à execução das ligações provisórias do Canteiro de Obra e posterior remoção no final da obra.

6.7.3. Desmobilização:

6.7.3.1. A desmobilização do Canteiro de Obra englobará todos os serviços relativos a demolições e remoções de material utilizado e não passível de utilização ou de reutilização, conforme detalhado nos itens a seguir:

a. O material que não tiver condições de reaproveitamento deverá ser removido e, posteriormente, levado para local adequado fora dos limites da sede da CMBH. Sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que o local de deposição do material esteja de acordo com as normas vigentes do município e dos órgãos ambientais.

b. A execução deverá ser orientada por profissionais habilitados, devidamente equipados e protegidos e obedecendo aos critérios de segurança recomendados nas normas vigentes.

c. Antes de iniciar os serviços de desmobilização, deverão ser desligadas as linhas de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.

6.7.4. Placa de Obra:

6.7.4.1. O serviço consiste no fornecimento e na instalação da placa de obra em



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

local visível, podendo ser em paredes ou sobre o piso, em local definido em comum acordo com a fiscalização da CMBH.

6.7.4.2. A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa metálica plana galvanizada, montada em uma estrutura de madeira e apresentar as dimensões exigidas pelas normas municipais vigentes.

6.7.4.3. O preço unitário deverá remunerar, além dos materiais necessários à confecção e fixação da placa, os custos diretos e indiretos de todas as operações e equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à execução do serviço.

6.7.4.4. A placa de obra será medida pela área da placa, em metros quadrados, efetivamente fornecida

6.7.5. Proteção e sinalização:

6.7.5.1. O serviço consiste na construção de tapume de madeira, com altura de 2,20 metros em relação ao nível do terreno, incluindo portões, contornando o perímetro da área da obra, propriamente dita.

6.7.5.2. O tapume deverá ser executado com compensado naval pintado na cor branca, solução em madeira reconstituída, chapa metálica ou chapa de material reciclado.

6.7.5.3. A estrutura de fixação será composta de postes de madeira, enterrados no solo devidamente espaçados de forma que mantenham a estabilidade do conjunto.

6.7.5.4. O preço unitário compreenderá todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação dos tapumes, incluindo a montagem e posterior desmontagem e remoção dos mesmos.

6.7.5.5. A medição será efetuada pela área efetiva em m² (metros quadrados), considerando a altura desde o nível do solo até a borda superior do tapume e o comprimento corrido.

6.7.6. Diário de Obra:

6.7.6.1. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas e na data de início da obra, o livro Diário de Obra. Este livro deverá apresentar páginas em 3 (três) vias e em quantidade suficiente para atender todo o período da obra, devidamente numeradas em ordem sequencial. O livro deverá conter os dados da empresa, de seus responsáveis técnicos e do contrato na página de abertura.

6.7.6.2. No Diário de Obra deverão ser feitos, diariamente, registros de informações sobre o andamento da obra, tais como: data, quantidade de dias acumulados desde o início da obra, situação da obra em relação ao cronograma previsto, relação de funcionários alocados, máquinas e equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências e outros fatos relacionados a obra, além de decisões tomadas em conjunto com a fiscalização da CMBH.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.7.6.3. O Diário de Obra deverá ser rubricado, diariamente, pelo Responsável Técnico e pela fiscalização da CMBH.

6.7.6.4. Ao final da obra, o referido livro será de propriedade da CMBH.

6.7.7. Segurança do Trabalho:

6.7.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço a seguinte documentação:

- a. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso.
- b. Certificado de Treinamento Introdutório de, no mínimo, 6 (seis) horas em atendimento aos princípios e disposições da NR 18, item 18.28.2 destinados a todos os funcionários alocados na obra.
- c. Cópias das Fichas de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada pelos funcionários alocados na obra.
- d. Cópia de registro de todos os funcionários alocados na obra.
- e. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da obra.
- f. Cópias das ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho entregue aos funcionários da CONTRATADA alocados na obra, em respeito à previsão expressa na letra "b" do item 1.7 da NR-1.

6.7.7.2. Além da documentação listada acima a ser apresentada pela CONTRATADA, caberá a mesma respeitar as seguintes orientações:

- a. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis vigentes, principalmente aquelas referentes aos requisitos de segurança relacionados ao trabalho com instalações elétricas, máquinas, andaimes, guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, além daquelas referentes ao uso e guarda de ferramentas e à aproximação de pessoas estranhas.
- b. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados. Além destes itens, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dispositivos de sinalização e de iluminação que mantenham afastados do local de execução pessoas alheias ao trabalho.
- c. A CONTRATADA deverá manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do Canteiro de Obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais,



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

entulhos e detritos em geral.

d. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, evitando a obstrução de portas e saídas de emergência e o impedimento de acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

e. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra os equipamentos de proteção contra incêndio e, quando for o caso, manter brigada de combate a incêndio, na forma das disposições vigentes.

f. Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização da CMBH e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

g. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra medicamentos básicos e pessoal orientado para prestação dos primeiros socorros em casos de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

h. Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como da ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obra.

i. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução da obra no estrito respeito às normas e aos procedimentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo às recomendações da NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

6.7.7.3. A fiscalização da CMBH poderá realizar inspeções periódicas no Canteiro de Obra a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação de equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.7.7.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes de trabalho na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

6.7.7.5. A fiscalização da CMBH poderá ordenar a paralisação dos serviços que não atendam às exigências de segurança exigidas neste Projeto Básico.

6.8. SERVIÇOS ADICIONAIS:

6.8.1. Demolições e remoções:

6.8.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar que a execução das demolições e remoções seja orientada por profissionais habilitados, devidamente equipados e protegidos e obedecendo aos critérios de segurança recomendados em normas técnicas vigentes. Deverá haver vistoria prévia com finalidade de analisar e verificar possíveis impactos com elementos adjacentes às áreas de demolições ou de remoções.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.8.1.2. O preço unitário proposto para a execução dos serviços de demolição deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, envolvendo, carga, transportes horizontal e vertical, descarga e espalhamento em local definido pela fiscalização da CMBH.

6.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.9.1. Limpeza da obra e transporte de resíduos:

6.9.1.1. Todos os resíduos gerados em decorrência da execução da obra deverão ser recolhidos diariamente e armazenados em recipiente próprio, cobertos com tampa própria ou lona que permita o perfeito escoamento das águas da chuva, até o seu descarte final.

6.9.1.2. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos e, posteriormente, deverão ser removidos, pela CONTRATADA, para local adequado fora da CMBH, estando este em conformidade com as normas vigentes dos órgãos ambientais.

6.9.1.3. O serviço de remoção de entulho consiste na carga e no transporte e descarga de material inservível proveniente de demolições e remoções em local específico.

6.9.1.4. O serviço de remoção de entulhos deverá ser executado por meio de caçambas estacionárias, as quais deverão ser substituídas à medida que tiverem sua capacidade esgotada. Nunca deverá ser misturado o entulho da demolição com lixo comum originário da obra.

6.9.1.5. O serviço será medido e pago por m³ (metro cúbico), compreendendo as despesas do aluguel da caçamba estacionária e o seu transporte para o local de destino, incluindo a carga e descarga e o espalhamento do entulho.

6.9.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.9.1.7. Os locais da obra deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e de conservação, com todas as instalações e equipamentos totalmente limpos e isentos de entulhos, manchas de tinta ou de argamassa.

6.9.1.8. Caberá à CONTRATADA observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 10.522/2012 que instituiu o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

6.9.1.9. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá comprovar,



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, apresentando o referido comprovante para a fiscalização da CMBH.

6.9.2. Projeto As Built:

6.9.2.1. O serviço consiste na atualização gráfica e textual do projeto executivo disponibilizado pela CMBH, indicando todas as modificações por ventura ocorridas na obra e que foram registradas no Diário de Obra. Neste caso, a CONTRATADA se compromete a elaborar e entregar para a CMBH o projeto "COMO CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

6.9.2.2. O projeto *As Built* deverá ser fornecido com todas as correções, supressões, inclusões e modificações de materiais ou de trajetos realizadas. O documento deverá ser entregue plotado em papel sulfite, gramatura mínima 75 g/m², em 2 (duas) vias assinadas pelo Responsável Técnico da obra e em mídia digital (pen drive, CD, DVD) com arquivos de extensão "dwg". O projeto *As Built* deverá conter a representação gráfica, o memorial descritivo e a memória de cálculo, nos casos em que houver alteração de dimensionamento.

6.9.3. Manutenção e Abastecimento do Gerador de Emergência

6.9.3.1. O serviço consiste na manutenção e abastecimento do gerador de emergência que será fornecido e instalado pela CONTRATADA para suprimento das demandas essenciais do prédio em caso de falha do sistema de fornecimento de energia principal. Esses serviços serão prestados durante o período de 6 (seis) meses após os testes e recebimento em definitivo do referido equipamento pela CMBH.

6.9.3.2. Durante o período previsto no subitem anterior a CONTRATADA será responsável por realizar as manutenções preventiva mensal e corretiva quando necessário, conforme orientação do fabricante, fornecendo material (filtros, lubrificantes e outros) e mão de obra necessários.

6.9.3.3. Caberá a CONTRATADA, ainda no mesmo período, fornecer o óleo diesel para abastecimento do gerador necessário para os testes durante o serviço de manutenção e no caso de uso do equipamento visando repor o seu tanque de combustível.

6.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.10.1. Cronograma Físico-Financeiro:

6.10.1.1. O Cronograma Físico-Financeiro estabelece o prazo máximo para que a CONTRATADA conclua cada etapa da obra, estabelecendo as metas mínimas mensais. Porém, não impede o adiantamento de etapas, se for possível à CONTRATADA. Neste caso, serão pagos os serviços efetivamente concluídos dentro daquele mês, respeitando os valores individuais de cada etapa estabelecidos no cronograma.

6.10.1.2. Os prazos e os percentuais apresentados no Cronograma Físico-Financeiro foram definidos em função da quantidade e da complexidade dos serviços a serem



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

executados pela CONTRATADA em cada etapa. Os percentuais serão aplicados sobre o valor global expresso para cada item apresentado na proposta comercial da CONTRATADA.

6.10.2. Medição e Pagamento:

6.10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período por meio de planilha de quantitativos de serviços executados, contendo a memória de cálculo detalhada, laudos e resultados de ensaios ou testes, porventura realizados, cópias das folhas do Diário de Obra preenchidas no período, documento comprobatório de descarte de resíduos, quando for o caso, e o relatório fotográfico da obra. A medição está condicionada à verificação, pela fiscalização da CMBH, da conformidade das atividades executadas e a aprovação das mesmas.

6.10.2.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando todas as atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiverem concluídas.

6.10.2.3. Caso a CONTRATADA adiante a execução dos serviços em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, ela poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da fiscalização da CMBH aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

6.10.2.4. A fiscalização da CMBH terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovação ou reprovação da mesma. Na ocorrência da reprovação, a fiscalização da CMBH informará as alterações, as modificações e/ou os ajustes necessários que deverão ser providenciados pela CONTRATADA, cabendo à mesma realizá-los às suas expensas. Aprovados os ajustes, a fiscalização da CMBH emitirá o Termo de Aceite referente à etapa.

6.10.2.5. No caso de etapas não concluídas integralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.10.2.6. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal no valor correspondente à medição aprovada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

6.10.2.7. A aprovação da medição prévia e a consequente emissão do Termo de Aceite referente à etapa concluída, não a exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica em aceitação definitiva das atividades executadas.

6.10.2.8. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, PIS e outros), do pessoal alocado para a execução dos serviços, sob pena de suspensão do respectivo pagamento até a regularização da pendência verificada.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.10.2.9. O pagamento será efetuado conforme condições expressas no campo 16 deste Projeto Básico e após a emissão do Termo de Aceite pela CMBH dos serviços constantes na respectiva nota fiscal.

6.10.2.10. O pagamento da última nota fiscal somente será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, incluindo a efetiva energização da subestação pela CEMIG.

6.10.2.11. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento de serviços não realizados ou não aprovados. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, avaliados e atestados pela CMBH no percentual equivalente ao item do Cronograma Físico-Financeiro.

6.10.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

6.10.3.1. É condição precípua para a emissão do Termo de Recebimento Provisório que a CONTRATADA obtenha junto à CEMIG a energização da subestação.

6.10.3.2. Será única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a correção de todas as irregularidades notificadas pela CEMIG antes da efetivação da ligação, mesmo que não tenham sido apontadas pela fiscalização da CMBH.

6.10.3.3. Quando a obra e os serviços contratados forem totalmente concluídos pela CONTRATADA e a CEMIG realizar a ligação da energia, a CONTRATADA deverá apresentar comunicação formal escrita informando o fato à fiscalização da CMBH para fins de conferência final e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

6.10.3.4. A fiscalização da CMBH, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executados, por meio de profissionais, acompanhados do Responsável Técnico e do encarregado da obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

6.10.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou o equipamento em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados ou de materiais aplicados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas na inspeção.

6.10.3.6. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, caberá à CONTRATADA a entrega dos Manuais de Instruções e Operações e a realização de todos os testes e ensaios exigidos pela CEMIG para religação da energia, constantes na ND-5.3, com a respectiva emissão dos laudos.

6.10.3.7. Em caso de instalações ou equipamentos, cujas características específicas exijam outros ensaios, estes deverão ser realizados em consonância com a NBR 5.410 ou com outra norma respectiva, principalmente aquelas relativas ao funcionamento do grupo moto-gerador definitivo.

6.10.3.8. Após a inspeção e aprovação por parte da fiscalização da CMBH, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

assinadas pela fiscalização.

a. O Termo de Recebimento Provisório poderá ser emitido mesmo havendo pendências a serem corrigidas pela CONTRATADA, desde que essas não comprometam o funcionamento da subestação, nem coloquem em risco as instalações da CMBH. Ficando a cargo exclusivo da fiscalização da CMBH avaliar a possibilidade de emissão do documento.

6.10.3.9. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela fiscalização da CMBH até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido atendidas todas as exigências feitas no momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório e que não existam reclamações por falta de pagamento a operários, fornecedores ou prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.10.3.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais vigentes.

6.11. SUBCONTRATAÇÃO:

6.11.1. É vedada a subcontratação ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

6.11.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância para as quais se exige capacitação técnico-profissional e apresentação de Certidões e de Acervo Técnico.

6.11.3. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, e a critério exclusivo da CONTRATADA, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite fixado, nas seguintes condições:

6.11.3.1. Que seja respeitado o limite percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato.

6.11.3.2. Que sejam subcontratadas etapas relacionadas apenas à parte civil da obra: escavação, aterro, compactação, fundação, alvenaria, estrutura, pavimentação, impermeabilização e outras instalações civis em geral.

6.11.3.3. Que seja autorizada previamente pela CMBH, a qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

6.11.4. A subcontratação não é obrigatória, porém, havendo o interesse por parte da CONTRATADA de realizá-la, caberá à mesma submeter à apreciação da CMBH pedido formal com apresentação do pretendente subcontratado e a respectiva documentação, que deverá corresponder, no que couber, àquela exigida no edital da licitação.

6.11.5. Em caso de aprovação de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aprovação, o contrato formalizado entre ela e a subcontratada, devidamente assinado pelas partes.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.11.5.1. Caberá à subcontratada apresentar, minimamente, profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços a serem executados e retirar a respectiva ART em nome do mesmo, relacionando as respectivas atividades.

6.11.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CMBH pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.11.7. O faturamento dos serviços subcontratados será processado diretamente à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados no item pertinente aos procedimentos de pagamento, sendo que a CMBH não fará pagamento direto a qualquer empresa eventualmente subcontratada.

6.12. PROPOSTA COMERCIAL:

6.12.1. A licitante apresentará sua proposta utilizando o modelo de proposta comercial presente no ANEXO C deste Projeto Básico informando a porcentagem de desconto no preço orçado pela CMBH.

6.12.2. A CMBH, tendo ciência das divergências jurisprudenciais a respeito do desconto linear, cita-se como exemplo os votos divergentes dos ministros Augusto Sherman Cavalcanti e Benjamin Zymler sobre o tema no Acórdão 1708/2019, opta por aplicar tal critério de julgamento por entender que o uso de um indexador não tem o condão de alterar o resultado da licitação, já que as licitantes poderiam colocar na planilha de preços o valor real dos materiais e mão de obra, sem o indexador, e o valor global final na licitação seria o mesmo. Destaca-se, ainda, que o desconto linear não permite o jogo de planilhas, em que a empresa vencedora poderia realinhar os preços inicialmente apresentados dando descontos em itens pouco executados e de menor necessidade, sendo que, os itens de maior custo permaneceriam altos o que traz maior segurança à Administração Pública em casos de necessidade de reajustes ou aditivos.

6.12.3. Na apresentação de sua Proposta Comercial a licitante deverá fazer constar, dentre outras informações, a data, o nome e a assinatura do responsável pelo preenchimento.

6.12.4. A proposta comercial da licitante não poderá indicar materiais, serviços ou equipamentos cujas especificações, quantitativos e/ou metodologia de execução diverjam daqueles indicados no Projeto Básico e em seus anexos.

6.12.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.12.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba", "global" ou de outras unidades genéricas.

6.12.7. A proposta comercial apresentada pela licitante deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

6.12.8. Ao elaborar sua Proposta Comercial a licitante deverá considerar todos os custos



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

diretos ou indiretos necessários à completa e perfeita prestação dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, tais como: mão de obra, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas ou equipamentos aos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos, nada mais podendo ser cobrado da CMBH a qualquer título.

6.12.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

6.12.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12.9.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Projeto Básico.

6.12.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.12.9.4. Preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Para efeito deste subitem, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado pela CMBH.

b. Valor global estimado pela CMBH.

6.12.9.5. Se forem verificados indícios de inexequibilidade de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Solicitação à licitante de apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

b. Apresentação da composição dos preços unitários discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

c. Verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, consulta a conselhos de classe ou levantamento de informações junto a outros órgãos competentes.

d. Avaliação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos públicos ou com a iniciativa privada.

e. Pesquisa de preços com prestadores de serviços similares àqueles deste objeto.

f. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.12.10. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que, após as diligências, não tiverem sua exequibilidade demonstrada pelas licitantes.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.13. GARANTIA DA OBRA:

6.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. A contagem do prazo de garantia será iniciada no primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.13.2. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sem nenhum ônus para a CMBH se qualquer problema for constatado na obra, nos serviços realizados, nos materiais aplicados e nos equipamentos instalados, cabendo à CMBH o acionamento da CONTRATADA para cumprimento da garantia, obedecendo à seguinte orientação:

6.13.2.1. Não havendo a interrupção do fornecimento de energia:

a. A CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, deverá enviar profissional técnico com capacidade e conhecimento suficientes para avaliação do problema.

b. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de avaliação do problema, o profissional deverá emitir documento técnico relatando o ocorrido e apontando as providências necessárias para retomada das condições ideais de funcionamento da subestação.

c. Caberá à CONTRATADA tomar as providências necessárias para solução do problema em, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido documento.

6.13.2.2. Havendo a interrupção do fornecimento de energia:

a. Caso ocorra qualquer interrupção no fornecimento de energia, a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá assumir, às suas expensas e durante todo o período de interrupção, o restabelecimento do fornecimento de energia.

b. Além das providências citadas no subitem anterior, caberá à CONTRATADA avaliar e solucionar o problema detectado, restabelecendo as condições de funcionamento da subestação, sob pena de responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CMBH.

6.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.14.1. Manter a obra organizada técnica e administrativamente de modo a conduzi-la de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e dentro do prazo total determinado.

6.14.2. Manter os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14.3. Respeitar todas as disposições e especificações para materiais, serviços e equipamentos definidos e constantes nos projetos e nos memoriais descritivos que



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

integram este Projeto Básico.

6.14.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e com as especificações constantes neste Projeto Básico e em seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção durante todo o período de garantia ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da CMBH.

6.14.5. Comunicar à fiscalização da CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos definidos, incluindo mudanças na Equipe Técnica.

6.14.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CMBH ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

6.14.7. Paralisar, por determinação da fiscalização da CMBH, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou das instalações da CMBH.

6.14.8. Responsabilizar-se pelas providências e pagamentos referentes aos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.14.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados, bem como pelos registros e outras obrigações inerentes à execução dos serviços contratados.

6.14.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à execução dos serviços e em conformidade com as recomendações previstas pelas normas e legislação vigente, além de promover a guarda e a manutenção dos mesmos.

6.14.11. Responder, integralmente, por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente às instalações da CMBH ou a terceiros, provocado por profissional a ela vinculado direta ou indiretamente, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.14.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico.

6.14.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.

6.14.14. Guardar sigilo, não transmitir e não ceder a terceiros todo e qualquer dado, documento ou informação fornecidos ou obtidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como não utilizar o nome da CMBH na divulgação dos serviços da empresa, exceto, neste último caso, mediante autorização expressa da CMBH.

6.14.15. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CMBH, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

utilizados na execução dos serviços.

6.14.16. Substituir qualquer profissional que não apresente as condições exigidas para desempenho das funções, sejam elas de ordem técnica ou comportamental.

6.14.17. Cumprir o prazo total estipulado para desenvolvimento de cada etapa e para entrega final dos serviços contratados.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CMBH:

6.15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especificamente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.15.2. Emitir a Ordem de Início de Serviços, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, além dos atestes nas notas fiscais referentes aos serviços executados.

6.15.3. Garantir acesso aos locais de execução dos serviços pelos profissionais da CONTRATADA.

6.15.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete a interrupção da execução do objeto.

6.15.5. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições e preços contratados, respeitando os percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.15.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.15.7. Fornecer, a título de empréstimo, projetos (físicos ou eletrônicos) e outras informações e documentos que tiver posse para a execução dos serviços contratados.

6.15.8. Proceder ao rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.15.9. Zelar e exigir o cumprimento fiel, durante toda a vigência contratual, de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições de habilitação, com a qualificação exigida na licitação, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta.

6.15.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações Projeto Básico e seus anexos.

7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A obra será realizada na sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

7.2. As reuniões entre a equipe da CONTRATADA e a equipe da CMBH ocorrerão na sede da CMBH, em datas e horários estabelecidos em cronograma a ser definido



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

conjuntamente pelas partes.

7.3. Os serviços poderão ser realizados tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 e 19:00 horas, quanto fora destes dias e horários, conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a fiscalização da CMBH antes de seu início e ao longo da mesma, conforme condições previstas neste Projeto Básico.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**, conforme art. 6º, parágrafo VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A **empreitada por preço global** justifica-se porque é possível definir no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da "Ordem de Início de Serviço": **até 10 (dez) dias úteis**.

9.2. Conclusão do serviço: **3 (três) meses**, conforme demonstrado no **Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro** deste Projeto Básico.

9.3. No prazo de conclusão definido acima **NÃO** foram considerados os períodos de interrupção, paralisação e avaliação que forem de responsabilidade da CMBH, sendo que estes prazos serão acrescidos ao prazo total previsto para a execução dos serviços.

10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

10.1. Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento).

10.1.1. Conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá oferecer garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

10.1.2. A solicitação e o percentual justificam-se pelo fato de a prestação dos serviços ser de grande vulto, envolver alta complexidade e implicar em riscos financeiros consideráveis para a CMBH.

10.1.3. A garantia contratual visa, na ocorrência do inadimplemento, proporcionar à CMBH a indenização por danos decorrentes da execução do objeto, seja direta ou indiretamente, por culpa ou dolo dos empregados ou dos prepostos da CONTRATADA.

10.1.4. É condição precípua para emissão da Ordem de Início de Serviço a apresentação do comprovante da garantia, cabendo à CONTRATADA, apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.1.5. A garantia somente será devolvida à CONTRATADA após a emissão do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

Termo de Recebimento Definitivo.

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Justificativa Geral:

11.1.1. Por se tratar de execução de obra de engenharia, além do Registro da licitante no respectivo Conselho Profissional e da realização da visita técnica, faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica da empresa e dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa. Tal exigência encontra justificativa na importância e na complexidade dos serviços a serem executados, sendo fundamental que a empresa seja capaz de executar a obra com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, durabilidade e, principalmente, segurança.

11.1.2. A exigência de qualificação técnica visa, ainda, garantir que não se formalize contrato com quem não demonstre, mediante sólida documentação, qualificação para o atendimento ao objeto.

11.2. Registro da empresa no Conselho Profissional:

11.2.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada no respectivo Conselho Profissional da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento da mesma.

11.2.2. Na execução contratual, no caso de a CONTRATADA não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Minas Gerais, ela deverá providenciar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.2.3. A solicitação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste Projeto Básico só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993. A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos.

11.3. Visita técnica:

11.3.1. A empresa interessada em participar do processo de licitação deverá realizar visita técnica obrigatória às dependências da CMBH.

11.3.2. A visita técnica deverá ser agendada na Seção de Engenharia da CMBH, pelos telefones (31) 3555-1125 ou (31) 3555-1371 ou pelo endereço de e-mail seceng@cmbh.mg.gov.br, devendo ocorrer antes do prazo final previsto no edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e em tempo hábil para que a empresa possa elaborar sua proposta comercial.

11.3.3. A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis (segunda a sexta-feira) e poderá ser realizada por qualquer representante ou preposto da empresa, não sendo necessário que seja realizada pelo próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

responsável técnico. A visita técnica será acompanhada por servidor da área de Engenharia da CMBH, seguindo roteiro preestabelecido para conhecimento das instalações.

11.3.4. A comprovação da visita técnica será emitida e assinada por representante da Seção de Engenharia da CMBH, conforme modelo anexo, e deverá acompanhar a documentação de habilitação da empresa.

11.3.5. A obrigatoriedade da realização da visita técnica decorre dos seguintes motivos:

a. Proporcionar às empresas interessadas em participar da licitação o conhecimento necessário sobre toda infraestrutura e particularidades existentes no local da obra, para que, diante da realização de um levantamento minucioso dos serviços que serão executados, possa elaborar suas planilhas de orçamento e de composição de preços unitários com maior segurança.

b. Existência de especificações e informações que, pela sua natureza técnica, somente poderão ser visualizadas, conhecidas ou obtidas no local.

c. Trata-se de contratação de grande vulto destinada à reforma e adequação da subestação de energia elétrica e que apresenta diversas particularidades dos serviços a serem executados. A obra acarretará interrupções do fornecimento de energia para os prédios da CMBH, o que permite concluir que apenas a leitura dos projetos e das demais informações disponibilizadas não serão suficientes para o dimensionamento das atividades.

d. A falta de uma definição estratégica e lógica para execução da obra poderá implicar em riscos enormes para o funcionamento de aparelhos, equipamentos e sistemas elétricos em geral, causando a paralisação destes, o que, por sua vez, levará à inatividade total da Câmara. Podendo, inclusive, acarretar prejuízos ao patrimônio da CMBH.

e. Na ocasião, todas as condições locais serão apresentadas às interessadas de forma que as mesmas possam observar, avaliar e considerar os elementos, quantitativos e outros aspectos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão aceitas quaisquer solicitações da CONTRATADA durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

f. O Acórdão 2939/2018 (Plenário do TCU) apresenta a possibilidade da visita técnica obrigatória, conforme transcrição seguinte: "9.2.2. caso a vistoria do local de prestação dos serviços seja imprescindível, que a obrigatoriedade seja devidamente fundamentada". Tal Acórdão poderá ser consultado por meio do link: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*?KEY:JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-66834/score%20desc.%20COLEGIADO%20asc,%20ANOACORDAO%20desc,%20NUMACORDAO%20desc/0/sinonimos%3Dtrue.

g. O próprio TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) adota a visita técnica obrigatória como requisito de habilitação nas situações em que a total compreensão do objeto licitado depende de sua realização. Cita-se, como exemplo, o Pregão Eletrônico nº 13/2018 do TCE-MG, cujo objeto foi a "contratação de empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

especializada na prestação de serviços contínuos de desinsetização, descupinização e controle de roedores nas áreas externas e internas do Tribunal de Contas de Minas Gerais", cujo edital encontra-se disponível no link: <https://www.llicitacoes-e.com.br/aop/documentos/L-728978/EDITAL2018-13.PDF>.

h. Acrescente-se ainda, o posicionamento do TCE-MG no julgamento da Denúncia nº 1031673/2018, acórdão disponível em link: <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1504186>, em que essa Corte deliberou que *"Também, no âmbito deste Tribunal, o entendimento é o de que a exigência de visita técnica está adstrita à discricionariedade da Administração, desde que seja pertinente com o objeto da contratação e não comprometa ou restrinja o caráter competitivo da licitação. Nesse contexto, colaciono trechos da decisão proferida nos autos do Processo nº 696.088, sob a relatoria do Conselheiro Moura e Castro: Licitação. Exigência de visita técnica depende da conveniência da Administração. [...]. O fato é que o inciso III do art. 30 da Lei de Licitações não traz exigência imprescindível à habilitação no certame, pois contém a condicionante 'quando exigido', de modo que o atestado de visita técnica, como condição para habilitação, restringe-se à conveniência da Administração, dependendo da natureza do objeto licitado. O conhecimento das condições e peculiaridades locais, colhido em visita técnica, favorece à elaboração da proposta e, segundo Jessé Torres, escorado em jurisprudência administrativa do TJ-RJ, nivela os licitantes, 'porquanto se retira, daquele que eventualmente estivesse a disputar novo contrato, a vantagem de conhecer o local de execução da prestação' (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª edição, 2003, p. 356). De qualquer sorte, o atestado de visita técnica está inserido no rol de documentos de habilitação descrito nos artigos 27 e 30 da Lei de Licitações. Logo, se a Administração entende útil ou necessária a comprovação da visita técnica, deve fornecer o atestado diretamente ao licitante, que deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos para a habilitação [...]"*.

i. Assim, considerando as disposições contidas nos Acórdãos e nas práticas do TCE-MG e do TCU, bem como, para o objeto deste Projeto Básico, a existência de condições locais peculiares e relevantes para a execução do contrato e que não podem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, torna-se imprescindível que as licitantes as conheçam previamente e pessoalmente, pois, do contrário, restará inviável a identificação, pela licitante, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudicará o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

j. A Visita Técnica obrigatória é solicitada no resguardo do interesse da licitante, ao lhe proporcionar o efetivo conhecimento das condições reais do local, bem como no resguardo da CMBH, ao lhe proporcionar segurança, uma vez que atenua o risco da ocorrência da extinção precoce do contrato ou de seu cumprimento irregular.

11.4. Capacidade Técnico-Profissional:

11.4.1. Caberá à licitante apresentar 1 (um) profissional, o qual será, mediante a concretização da contratação, designado como **Responsável Técnico** da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

11.4.2. O profissional apresentado pela licitante deverá, **obrigatoriamente**, atender às seguintes exigências:

- a. Profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente.
- b. Registro profissional junto ao conselho profissional competente.
- c. Detentor de **Capacidade Técnico-Profissional** comprovada em atividade de construção, montagem ou instalação de subestação de energia elétrica, com potência mínima de 750 kVA, para edificação pública ou privada.
- d. Não será considerado o somatório de potências de atividades realizadas com quantitativo inferior a 750 kVA para efeito de comprovação da Capacidade Técnico-profissional, pois, a complexidade e as características de desenvolvimento da obra são significativamente influenciadas pela potência total da subestação executada.

11.4.3. A **Capacidade Técnico-Profissional** prevista na letra "C" do subitem 11.4.2 deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela licitante, constando a descrição e os quantitativos dos serviços executados.

11.4.4. A exigência de apresentação da **CAT** possui relação com as características e com a complexidade dos serviços que serão executados, envolvendo atividades desenvolvidas em ambientes energizados com entrada de energia em média tensão (13,8 kVA), tornando-se imprescindível a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** do futuro **Responsável Técnico**. Desta forma, evita-se atribuir responsabilidade a profissional que não detenha capacidade técnica suficiente para a execução de serviços do porte dos que serão efetivamente prestados. A utilização de profissional com **Capacidade Técnico-Profissional** inferior à indicada poderá ensejar em riscos à vida dos profissionais envolvidos na obra, comprometer o resultado final e, ainda, deixar de garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto em questão.

11.4.5. A exigência da apresentação da **CAT** encontra amparo no Capítulo II da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, o qual prevê que a **Capacidade Técnico-Profissional** será demonstrada por meio do registro, pelo profissional, das atividades executadas e da emissão do documento supra pelo respectivo Conselho Profissional.

11.4.6. Ressalta-se que a potência mínima exigida para comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** é igual a 50% (cinquenta por cento) da potência total a ser instalada (1.500 kVA) na subestação, demonstrando razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto e respeitando, desta forma, o inciso I, do parágrafo 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

11.4.7. Para os casos em que a **CAT** não evidenciar os serviços e os quantitativos executados, a licitante deverá anexar à mesma o Contrato de Prestação de Serviços que deu origem ao documento, exigindo-se, porém, que o Contrato apresente vínculo explícito com o Profissional e que nele possam ser comprovados os serviços e os quantitativos executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

11.4.8. O profissional indicado pela licitante deverá pertencer ao quadro permanente da mesma, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato ou estatuto social da empresa, o administrador ou o diretor da empresa, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou o profissional prestador de serviços com contrato escrito firmado ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora da licitação. Para tanto, a licitante deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome completo do profissional.
- b. Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente.
- c. Natureza da relação profissional com a CONTRATADA, demonstrada por meio da apresentação de documentos que comprovem a relação.

11.5. Capacidade Técnico-Operacional:

11.5.1. Caberá à licitante comprovar, nos termos de seu Art. 30, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, respaldado pelo Acórdão nº 3.070/2013 do Plenário do TCU, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório, se for o caso, que comprove a execução de obra de construção, montagem ou instalação de subestação de energia elétrica, com potência mínima de 750 kVA, para edificação pública ou privada.

11.5.2. Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

11.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

11.5.4. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. Ressaltando que a potência mínima exigida para comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional** é igual a 50% (cinquenta por cento) da potência total a ser instalada (1.500 kVA) na subestação.

11.5.5. A exigência demonstra razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto e estando de acordo com a Súmula nº 263/2011 do TCU que considera lícita "a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado", além de classificar como "legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, desde que essa exigência guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

11.5.6. Não será considerado o somatório de potências de atestados com quantitativo inferior a 750 kVA para efeito de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, pois, a complexidade e as características de desenvolvimento da obra são significativamente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

influenciadas pela potência total da subestação executada.
12 - GESTOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O Gestor será o titular da Seção de Engenharia da CMBH - SECENG.
13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
13.1. A fiscalização será exercida pela equipe de servidores da CMBH formada pelos seguintes profissionais: Alexandre Vecchia, Davisson da Mata e Isaías Azevedo. A equipe será responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados.
13.2. A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou de prepostos.
13.3. A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo, ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.
13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
13.5. Caberá à fiscalização da CMBH a emissão da Ordem de Início de Serviço para autorizar o início da execução dos serviços.
13.6. Caberá à fiscalização da CMBH a emissão, também, dos Termos de Aceite nas entregas parciais e final do objeto contratado.
13.7. Os recebimentos parciais e final do objeto somente se efetivarão após o ateste pela fiscalização da CMBH de que o mesmo foi prestado de acordo com todas as exigências previstas em contrato.
14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
14.1. <u>Início da vigência:</u> Exercício atual – 2020 (dois mil e vinte).
14.2. <u>Duração da vigência:</u> 12 (doze) meses.
15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
15.1. Nos termos do inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a presente contratação poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

16.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no modelo de Minuta de Contrato disponível no Portal da CMBH.

17 – FATURAMENTO

17.1. O faturamento será realizado por etapa, tendo em vista que a prestação dos serviços será diluída também em etapas. Desta forma, os pagamentos e os faturamentos serão feitos conforme o seu cumprimento.

17.2. Os pagamentos serão realizados respeitando a medição realizada e atestada dos serviços executados, de acordo com valores e unidades dos itens, garantindo razoabilidade financeira entre o desenvolvimento físico do trabalho e a mobilização de recursos financeiros necessários para o adequado e efetivo andamento dos trabalhos previstos.

17.3. O percentual de faturamento fica limitado àqueles definidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, exceto no caso de a CONTRATADA concluir etapas antes do prazo previsto para ocorrência das medições ainda não realizadas, condição em que todas as etapas ainda não medidas serão antecipadas e efetuado o pagamento devido, desde que atestada pela CMBH a execução satisfatória do objeto contratado.

17.4. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento de serviços não realizados. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à aceitação dos serviços prestados e à emissão, para cada etapa, do respectivo Termo de Aceite pela CMBH.

17.5. A liquidação da despesa, para cada etapa, somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

17.6. O pagamento realizado pela CMBH não dispensa a CONTRATADA de reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

17.7. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações da contratação.

17.8. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa do contrato, a CONTRATADA deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso a CMBH tenha que realizar algum procedimento desta natureza, a mesma poderá promover, observados os procedimentos legais pertinentes, o respectivo ressarcimento por meio de retenção de créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou de medida judicial apropriada, a critério da CMBH.

18 – PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS

18.1. As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016 e no modelo de Minuta de Contrato disponível no Portal da CMBH.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. A contratação dos geradores provisórios e o fornecimento de óleo diesel previstos nos projetos e no memorial descritivo será realizada à parte pela CMBH e não faz parte do escopo da CONTRARADA. Os custos relacionados a esses serviços não devem ser considerados na elaboração da proposta comercial.

19.2. O serviço de manutenção e operação do gerador emergencial de que trata o subitem 6.9.3 será contratado visando o uso imediato do gerador após sua instalação. O prazo de prestação desses serviços fica limitado a 6 (seis) meses para que a CMBH tenha tempo hábil para contratar uma empresa para manutenção e abastecimento do gerador em definitivo. Caso a nova contratação seja concluída antes do término do período de 6 (seis) meses, com o início da vigência do novo contrato, fica o referido subitem rescindido automaticamente.

19.3. A execução dos serviços descritos no subitem 6.9.3 não são pré-requisitos para os recebimentos provisório e definitivo da obra.

• As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato e também na especificação completa do objeto constante do campo 6 deste Projeto Básico.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO:

PROJETO ELABORADO PELA EMPRESA NC2 ENGENHARIA,
COMPOSTO POR: 5 PRANCHAS, 1 COORDENOGRAMA DE
PROJETO, 1 MEMORIAL DESCRITIVO E 1 ART

Documentos disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1umIOVp7jHQWM439pez53FQhEh6Cf7pmK>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO:
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**

Documentos disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MrYIXTpQch2it4cWY3L8-ZvbtvvHqSSJ>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO “C” DO PROJETO BÁSICO:
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Documentos disponível a seguir e também no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1u-q6qQdnrL4XOeozX0eJL9PW9AYtd2sf>



**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -
(Preencher somente os campos em amarelo)**

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência SECENG nº 06/2020**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Preço de Referência:	R\$ 1.080.698,37	
Desconto no Preço de Referência (%)*:	0	
Desconto Considerado no Preço de referência (%)	0,00	
Valor Final da Proposta com Desconto	R\$ 1.080.698,37	

* Se o valor do desconto for informado com mais de duas casas decimais, o valor considerado na proposta será arredondado para baixo para obter um valor com duas casas decimais. Por exemplo: se for informado o valor 12,379 no campo Desconto no Preço de Referência, o valor considerado do desconto para formação da proposta comercial será de 12,37%.

DADOS DO OBJETO

Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Unidade	Preço de Referência	Desconto no Preço de Referência	Preço Unitário com desconto	Preço Total
1	INSTALAÇÃO DE OBRA							R\$82.986,51
1.1	Administração Local - Pessoal							R\$80.432,55
1.1.1	Engenheiro Eletricista	330,00	R\$108,08	h	R\$35.666,40	0,00%	R\$108,08	R\$35.666,40
1.1.2	Encarregado de Obras	3,00	R\$8.986,26	mês	R\$26.958,78	0,00%	R\$8.986,26	R\$26.958,78
1.1.3	Técnico em Segurança do Trabalho	3,00	R\$5.935,79	mês	R\$17.807,37	0,00%	R\$5.935,79	R\$17.807,37
1.2	Mobilização e Desmobilização							R\$276,29
1.2.1	Desligamento e religamento da energia da Subestação e transferência para gerador	1,00	R\$276,29	un	R\$276,29	0,00%	R\$276,29	R\$276,29
1.3	Locação de equipamentos							R\$2.277,67
1.3.1	Locação de guincho hidráulico tipo girafa	1,00	R\$408,81	mês	R\$408,81	0,00%	R\$408,81	R\$408,81
1.3.2	Locação de empilhadeira semi elétrica de 1.000 a 1.600 Kg	1,00	R\$1.868,86	mês	R\$1.868,86	0,00%	R\$1.868,86	R\$1.868,86
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$34.166,36
2.1	Instalações Provisórias							R\$21.139,99
2.1.1	Aluguel de container para escritório de obra	3,00	R\$891,70	mês	R\$2.675,10	0,00%	R\$891,70	R\$2.675,10
2.1.2	Aluguel de container para vestiário/ sanitários	3,00	R\$1.104,69	mês	R\$3.314,07	0,00%	R\$1.104,69	R\$3.314,07
2.1.3	Aluguel de container para refeitório	3,00	R\$825,02	mês	R\$2.475,06	0,00%	R\$825,02	R\$2.475,06
2.1.4	Placa de obra	1,00	R\$306,24	m²	R\$306,24	0,00%	R\$306,24	R\$306,24
2.1.5	Tapumes	101,20	R\$120,43	m²	R\$12.187,52	0,00%	R\$120,43	R\$12.187,52
2.1.6	Fita zebra	50,00	R\$3,64	m	R\$182,00	0,00%	R\$3,64	R\$182,00
2.2	Demolições							R\$5.532,43
2.2.1	Remoção de tela com requadro em perfis tipo cantoneira	22,96	R\$17,87	m²	R\$410,22	0,00%	R\$17,87	R\$410,22
2.2.2	Remoção de isoladores	18,00	R\$12,51	un	R\$225,18	0,00%	R\$12,51	R\$225,18
2.2.3	Remoção de chave seccionadora	4,00	R\$36,16	un	R\$144,64	0,00%	R\$36,16	R\$144,64
2.2.4	Desmontagem de barramento de média tensão	36,00	R\$11,84	m	R\$426,24	0,00%	R\$11,84	R\$426,24
2.2.5	Remoção de kit de chave e cadeado Kirk	4,00	R\$82,21	un	R\$328,84	0,00%	R\$82,21	R\$328,84
2.2.6	Remoção de suporte para TC e TP	1,00	R\$36,16	un	R\$36,16	0,00%	R\$36,16	R\$36,16
2.2.7	Remoção de disjuntor à vácuo	1,00	R\$118,37	un	R\$118,37	0,00%	R\$118,37	R\$118,37
2.2.8	Remoção de transformador de potência 300kVA, isolado a óleo, 1000kg, com uso de guincho hidráulico tipo girafa e empilhadeira elétrica 1.500 kg	3,00	R\$386,99	un	R\$1.160,97	0,00%	R\$386,99	R\$1.160,97
2.2.9	Remoção de extintor portátil de incêndio	1,00	R\$15,53	un	R\$15,53	0,00%	R\$15,53	R\$15,53
2.2.10	Remoção de medidor CEMIG	1,00	R\$138,15	un	R\$138,15	0,00%	R\$138,15	R\$138,15
2.2.11	Remoção de quadro de comando	1,00	R\$138,15	un	R\$138,15	0,00%	R\$138,15	R\$138,15
2.2.12	Remoção de quadro QGBT com três colunas	1,00	R\$184,19	un	R\$184,19	0,00%	R\$184,19	R\$184,19
2.2.13	Remoção de quadro QGD	1,00	R\$164,42	un	R\$164,42	0,00%	R\$164,42	R\$164,42
2.2.14	Remoção de quadro para caixa de som/servidor	1,00	R\$69,07	un	R\$69,07	0,00%	R\$69,07	R\$69,07
2.2.15	Remoção de eletroduto aparente	11,60	R\$0,42	m	R\$4,87	0,00%	R\$0,42	R\$4,87
2.2.16	Demolição de piso em concreto	35,31	R\$29,46	m²	R\$1.040,23	0,00%	R\$29,46	R\$1.040,23
2.2.17	Remoção de exaustores fixados em alvenaria	3,00	R\$44,46	un	R\$133,38	0,00%	R\$44,46	R\$133,38
2.2.18	Remoção de piso asfáltico com utilização de equipamento hidráulico	0,12	R\$11,42	m³	R\$1,37	0,00%	R\$11,42	R\$1,37
2.2.19	Demolição de alvenaria para passagem de infraestrutura elétrica	5,03	R\$143,12	m²	R\$719,18	0,00%	R\$143,12	R\$719,18
2.2.20	Remoção de porta externa sala de painéis	2,07	R\$8,17	m²	R\$16,91	0,00%	R\$8,17	R\$16,91
2.2.21	Demolição de alvenaria ampliação da baia do disjuntor	0,39	R\$143,12	m³	R\$56,35	0,00%	R\$143,12	R\$56,35
2.3	Carga e Transporte de Equipamentos							R\$854,24
2.3.1	Carga e descarga de equipamentos pesados com caminhão munck	4,00	R\$165,86	h	R\$663,44	0,00%	R\$165,86	R\$663,44
2.3.2	Transporte de equipamentos pesados até local de destinação com caminhão munck	180,00	R\$1,06	txkm	R\$190,80	0,00%	R\$1,06	R\$190,80
2.4	Limpeza da Obra							R\$6.639,70
2.4.1	Limpeza permanente da obra	3,00	R\$2.029,44	mês	R\$6.088,32	0,00%	R\$2.029,44	R\$6.088,32
2.4.2	Remoção e carga manual de resíduo de obra	8,23	R\$17,74	m³	R\$146,01	0,00%	R\$17,74	R\$146,01
2.4.3	Destinação de resíduo de obra em caçamba	8,23	R\$49,25	m³	R\$405,37	0,00%	R\$49,25	R\$405,37
3	TRABALHOS EM TERRA							R\$3.542,06
3.1	Movimentação de Terra							R\$2.956,52
3.1.1	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	26,24	R\$72,99	m³	R\$1.915,26	0,00%	R\$72,99	R\$1.915,26
3.1.2	Reaterro manual apiloado	15,19	R\$44,25	m³	R\$672,16	0,00%	R\$44,25	R\$672,16
3.1.3	Compactação de terreno	41,38	R\$8,92	m³	R\$369,11	0,00%	R\$8,92	R\$369,11



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Unidade	Preço de Referência	Desconto no Preço de Referência	Preço Unitário com desconto	Preço Total
3.2	Carga e Transporte							R\$585,54
3.2.1	Carga manual de material escavado sobre caminhão	11,05	R\$17,74	m³	R\$196,03	0,00%	R\$17,74	R\$196,03
3.2.2	Destinação de material escavado em caminhão	276,25	R\$1,41	m³xkm	R\$389,51	0,00%	R\$1,41	R\$389,51
4	SERVIÇOS CIVIS							R\$34.066,47
4.1	Alvenarias							R\$1.534,85
4.1.1	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, E= 19cm, a revestir, para baias da subestação	19,51	R\$78,67	m²	R\$1.534,85	0,00%	R\$78,67	R\$1.534,85
4.2	Portas							R\$3.889,72
4.2.1	Porta metálica tipo corta-fogo em folha dupla, dimensões 1,60 x 2,10m	1,00	R\$2.732,55	un	R\$2.732,55	0,00%	R\$2.732,55	R\$2.732,55
4.2.2	Porta metálica tipo grade, folha simples, dimensões 0,90 x 2,10m	1,89	R\$612,26	m²	R\$1.157,17	0,00%	R\$612,26	R\$1.157,17
4.3	Revestimentos							R\$2.266,41
4.3.1	Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), aplicado com colher	42,09	R\$8,05	m²	R\$338,80	0,00%	R\$8,05	R\$338,80
4.3.2	Reboco massa única com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) E= 2cm, para recebimento de pintura	42,09	R\$45,80	m²	R\$1.927,61	0,00%	R\$45,80	R\$1.927,61
4.4	Piso							R\$2.800,44
4.4.1	Piso em concreto, E=10cm	4,26	R\$655,80	m³	R\$2.796,00	0,00%	R\$655,80	R\$2.796,00
4.4.2	Piso em asfalto, E=10cm	0,23	R\$19,27	m³	R\$4,43	0,00%	R\$19,27	R\$4,43
4.5	Pinturas							R\$4.024,30
4.5.1	Aplicação de selador acrílico em parede	42,09	R\$2,77	m²	R\$116,58	0,00%	R\$2,77	R\$116,58
4.5.2	Pintura acrílica em piso, três demãos	37,76	R\$23,27	m²	R\$878,68	0,00%	R\$23,27	R\$878,68
4.5.3	Pintura acrílica em parede, duas demãos, exclusive selador e massa	180,06	R\$13,57	m²	R\$2.443,38	0,00%	R\$13,57	R\$2.443,38
4.5.4	Pintura acrílica em teto, duas demãos, exclusive selador e massa	37,76	R\$15,51	m²	R\$585,66	0,00%	R\$15,51	R\$585,66
4.6	Sinalização							R\$566,34
4.6.1	Placa 50x55cm, de sinalização de segurança: Perigo de Morte! Alta Tensão	0,28	R\$707,42	m²	R\$194,54	0,00%	R\$707,42	R\$194,54
4.6.2	Fita subterrânea de advertência: Cuidado! Rede Elétrica Abaixo	55,00	R\$6,76	m	R\$371,80	0,00%	R\$6,76	R\$371,80
4.7	Telas							R\$15.821,82
4.7.1	Gradil em tela de aço galvanizado ondulado, com fio de 2,1mm e malha de 1/2" em requadro de perfis tipo cantoneira	35,50	R\$445,66	m²	R\$15.821,82	0,00%	R\$445,66	R\$15.821,82
4.8	Urbanização e obras complementares							R\$2.293,07
4.8.1	Fornecimento e lançamento de material drenante em vala - Areia	5,50	R\$206,67	m³	R\$1.136,69	0,00%	R\$206,67	R\$1.136,69
4.8.2	Lastro de concreto magro, fck= 9MPa	2,75	R\$414,31	m³	R\$1.139,35	0,00%	R\$414,31	R\$1.139,35
4.8.3	Jardim gramado, E=10cm	0,88	R\$19,47	m³	R\$17,04	0,00%	R\$19,47	R\$17,04
4.9	Estruturas							R\$630,67
4.9.1	Viga baldrame para alvenaria	0,18	R\$638,60	m³	R\$114,44	0,00%	R\$638,60	R\$114,44
4.9.2	Laje pre-fabricada com treliça e lajotas em bloco ceramico, lançamento de concreto	5,52	R\$93,52	m²	R\$516,23	0,00%	R\$93,52	R\$516,23
4.10	Telha de fibrocimento							R\$238,85
4.10.1	Telha de fibrocimento ondulada	5,52	R\$43,27	m²	R\$238,85	0,00%	R\$43,27	R\$238,85
5	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO							R\$243,57
5.1	Extintores							R\$174,99
5.1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco, de 6kg, classe ABC	1,00	R\$174,99	un	R\$174,99	0,00%	R\$174,99	R\$174,99
5.2	Iluminação de Emergência							R\$68,58
5.2.1	Luminária de emergência em LED, com autonomia mínima de 2 horas	2,00	R\$34,29	un	R\$68,58	0,00%	R\$34,29	R\$68,58
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$900.250,96
6.1	Equipamentos Elétricos							R\$252.788,49
6.1.1	Transformador de potência 500kVA, isolado a seco, 1500kg (Içamento e transporte local com uso de guincho hidráulico tipo girafa e empilhadeira elétrica 1.500 kg)	3,00	R\$38.249,91	un	R\$114.749,73	0,00%	R\$38.249,91	R\$114.749,73
6.1.2	Transformador de potencial de proteção TP, exatidão 1,2P200, potencia 1000VA, primário 13800V, secundário 115V, 60Hz com fornecimento de suportes	2,00	R\$3.249,97	un	R\$6.499,94	0,00%	R\$3.249,97	R\$6.499,94
6.1.3	Transformador de corrente de proteção TC, relação de transformação 150-5, classe de exatidão 10B50, tensão nominal 13,8kV no primário, com fornecimento de suportes	3,00	R\$1.434,53	un	R\$4.303,59	0,00%	R\$1.434,53	R\$4.303,59
6.1.4	Fusível HH de média tensão 15/17,5kV DIN - 325 - 40A para instalação em chave seccionadora de média tensão tripolar. Fornecido em unidades	9,00	R\$203,84	un	R\$1.834,56	0,00%	R\$203,84	R\$1.834,56
6.1.5	Chave seccionadora tripolar, média tensão 15kV, abertura sob carga, sem suporte para fusível, corrente nominal 400A, montagem vertical, ação simultanea nas tres fases. Fornecimento de suportes e barras para acionamento e bloqueio por cadeado tipo kirk	1,00	R\$1.948,29	un	R\$1.948,29	0,00%	R\$1.948,29	R\$1.948,29
6.1.6	Chave seccionadora tripolar, média tensão 15Kv, abertura sob carga, com suporte para fusível, corrente nominal máxima 400A, montagem vertical, ação simultanea nas tres fases. Fornecimento de suportes e barras para acionamento e bloqueio por cadeado tipo kirk	3,00	R\$2.690,77	un	R\$8.072,31	0,00%	R\$2.690,77	R\$8.072,31
6.1.7	Bucha de passagem uso interno/interno, 15kV, 200A de corrente máxima, pino de conexão de barramento 3/8" com fornecimento de chapar para instalação	12,00	R\$369,41	un	R\$4.432,92	0,00%	R\$369,41	R\$4.432,92
6.1.8	Mufra para terminação de cabo elétrico média tensão 15kV, uso externo, para cabos de #35mm², elemento termocontratil com isolador em silicone	3,00	R\$325,85	un	R\$977,55	0,00%	R\$325,85	R\$977,55
6.1.9	Exaustor de parede 30cm, vazão nominal 2.500m³/h, tensão de operação 220V	3,00	R\$319,34	un	R\$958,02	0,00%	R\$319,34	R\$958,02
6.1.10	Gerador de energia trifásico 120 a 126kVA prime, tensão de 220/127V, motor diesel, tanque de 150 litros, carenado com instalação ao tempo. Fornecimento de Quadro de Transferencia automática contendo as indicações de nível de combustível no tanque, indicação de manual/automático, em funcionamento, falha na partida	1,00	R\$106.704,43	un	R\$106.704,43	0,00%	R\$106.704,43	R\$106.704,43



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Unidade	Preço de Referência	Desconto no Preço de Referência	Preço Unitário com desconto	Preço Total
6.1.11	Para raios 12kV, 10kA uso interno, com resistor não linear de oxido de zinco	3,00	R\$609,23	un	R\$1.827,69	0,00%	R\$609,23	R\$1.827,69
6.1.12	Isolador tipo pedestal 15kV, em epóxi - uso interno, altura de 150mm, terminal tipo prensa fio, fixação em alvenaria	6,00	R\$79,91	un	R\$479,46	0,00%	R\$79,91	R\$479,46
6.2	Quadros Elétricos							R\$291.565,20
6.2.1	QGBT - Quadro fabricado em chapa metálica com estrutura de 1,9mm; fechamento e porta em chapa 1,9mm. Os espelhos internos são independentes por células, em chapa de 1,2mm e grau de proteção IP 2X (com ensaios do tipo TTA), quadro particionado em tres colunas de 70 x 200cm, barramentos em cobre interligados por conexão aparafusadas, barramentos de fase neutro e terra pintados nas cores padronizadas conforme 5410. tres disjuntores de entrada de 1500A caixa aberta, regulaveis. fornecido com DPS classe I, fusíveis NH 63A, disjuntores secundários em caixa moldada, de 20 a 500A considerando içamento e conexões provisórias	1,00	R\$182.363,96	un	R\$182.363,96	0,00%	R\$182.363,96	R\$182.363,96
6.2.2	QEE - Quadro fabricado em chapa metálica com estrutura de 1,9mm; fechamento e portas em chapa 1,9mm. Os espelhos internos independentes por celula, em chapa de 1,2mm e grau de proteção IP 2x, dimensões de 60x120 cm instalado fixado em alvenaria de forma aparente, barramentos de fase, neutro e terra pintados nas cores padronizadas conforme 5410, disjuntor de entrada em caixa moldada 350A, disjuntores secundarios caixa moldada de 32 a 50A, com fusível NH 63A e DPS classe I	1,00	R\$7.716,77	m	R\$7.716,77	0,00%	R\$7.716,77	R\$7.716,77
6.2.3	Banco de Capacitor - Quadro fabricado em chapa metálica com estrutura de 1,9mm, fechamento e portas em chapa 1,9mm. Espelhos internos independentes por celula, em chapa de 1,2mm e grau de proteção IP 54, dimensões 54x54cm, instalado fixado em alvenaria de forma aparente, fornecido com contadores, fusíveis de proteção dos capacitores, controle de acionamento dos contadores para correção do Fator de potência. Capacidade de 90kVAr, com quatro modulos de capacitores, 1 de 30kVAr e 3 de 20kVAr, trifásico, proteção de sobre corrente e sobretensão	1,00	R\$26.471,99	un	R\$26.471,99	0,00%	R\$26.471,99	R\$26.471,99
6.2.4	Banco de Capacitor - Quadro fabricado em chapa metálica com estrutura de 1,9mm, fechamento e portas em chapa 1,9mm. Espelhos internos independentes por celula, em chapa de 1,2mm e grau de proteção IP 54, instalado fixado em alvenaria de forma aparente, fornecido com contadores, fusíveis de proteção dos capacitores, controle de acionamento dos contadores para correção do Fator de potência. Capacidade de 45kVAr, com quatro modulos de capacitores, 1 de 10kVAr, 1 de 5kVAr e 2 de 15kVAr, trifásico, proteção de sobre corrente e sobretensão	1,00	R\$20.176,28	un	R\$20.176,28	0,00%	R\$20.176,28	R\$20.176,28
6.2.5	Banco de Capacitor - Quadro fabricado em chapa metálica com estrutura de 1,9mm, fechamento e portas em chapa 1,9mm. Espelhos internos independentes por celula, em chapa de 1,2mm e grau de proteção IP 54, instalado fixado em alvenaria de forma aparente, fornecido com contadores, fusíveis de proteção dos capacitores, controle de acionamento dos contadores para correção do Fator de potência. Capacidade de 30kVAr, com quatro modulos de capacitores, 3 de 5kVAr e 2 de 15kVAr, trifásico, proteção de sobre corrente e sobretensão	1,00	R\$17.372,99	un	R\$17.372,99	0,00%	R\$17.372,99	R\$17.372,99
6.2.6	Banco de Capacitor - Quadro fabricado em chapa metálica com estrutura de 1,9mm, fechamento e portas em chapa 1,9mm. Espelhos internos independentes por celula, em chapa de 1,2mm e grau de proteção IP 54, autosuportado de forma aparente, fornecido com contadores, fusíveis de proteção dos capacitores, controle de acionamento dos contadores para correção do Fator de potência. Capacidade de 120kVAr, com quatro modulos de capacitores, 2 de 25kVAr, 1 de 20kVAr, 2 de 15kVAr, 1 de 10kVAr, 1 de 5kVAr e 2 de 2,5kVAr, trifásico, proteção de sobre corrente e sobretensão	1,00	R\$37.463,21	un	R\$37.463,21	0,00%	R\$37.463,21	R\$37.463,21
6.3	Disjuntores							R\$29.469,14
6.3.1	Disjuntor à vácuo 630A/ 65kA, 17,5kV, motorizado, com carrinho para instalação externo a quadro elétrico	1,00	R\$17.293,08	un	R\$17.293,08	0,00%	R\$17.293,08	R\$17.293,08
6.3.2	Disjuntor caixa aberta 1500A, ajustável, mesmo fabricante do fornecido com o QGBT. Disjuntores fornecidos como reservas dos Disjuntores Gerais do QGBT	1,00	R\$11.119,43	un	R\$11.119,43	0,00%	R\$11.119,43	R\$11.119,43
6.3.3	Disjuntor Motor para alimentação dos exaustores da subestação	3,00	R\$352,21	un	R\$1.056,63	0,00%	R\$352,21	R\$1.056,63
6.4	Eletrodutos							R\$13.646,50
6.4.1	Eletroduto em aço galvanizado, ø3/4" (20mm), para circuitos terminais, instalação aparente com conexões, condutores, suportes	40,00	R\$25,67	m	R\$1.026,80	0,00%	R\$25,67	R\$1.026,80
6.4.2	Eletroduto em aço galvanizado, ø1 1/2" (40mm), para circuitos terminais, instalação aparente	5,00	R\$48,92	m	R\$244,60	0,00%	R\$48,92	R\$244,60
6.4.3	Eletroduto em aço galvanizado, ø2" (50mm), para circuitos terminais, instalação aparente	4,00	R\$45,02	m	R\$180,08	0,00%	R\$45,02	R\$180,08
6.4.4	Eletroduto em aço galvanizado, ø2.1/2" (65mm), para circuitos terminais, instalação aparente com conexões, condutores, suportes	6,00	R\$113,07	m	R\$678,42	0,00%	R\$113,07	R\$678,42
6.4.5	Duto espiral em PEAD flexível, revestido com PVC e fio guia de aço galvanizado, embutido no piso, diametro nominal ø4"	110,00	R\$24,55	m	R\$2.700,50	0,00%	R\$24,55	R\$2.700,50
6.4.6	Leito de cabos em aço galvanizado, tipo pesado, fornecido com tampa de encaixe. Dimensão de 200x100mm. Fornecido com conexões, talas de emenda, parafusos, curvas e suportes	30,00	R\$176,23	m	R\$5.286,90	0,00%	R\$176,23	R\$5.286,90
6.4.7	Eletrocalha em aço galvanizado, fornecida com tampa de encaixe. Dimensão de 300x100mm. Fornecido com conexões, talas de emenda, parafusos, curvas e suportes	15,00	R\$235,28	m	R\$3.529,20	0,00%	R\$235,28	R\$3.529,20
6.5	Caixas e Acessórios							R\$19.705,91
6.5.1	Caixa tipo ZC - passeio com tampa articulada 77x67x90cm e dispositivo para lacre. Fornecimento do aro metálico e caixa em alvenaria/concreto	5,00	R\$1.257,57	un	R\$6.287,85	0,00%	R\$1.257,57	R\$6.287,85
6.5.2	Caixa de medição, padrão CEMIG, tipo CM-4, em aço, nas dimensões de 570x490x260mm	1,00	R\$469,15	un	R\$469,15	0,00%	R\$469,15	R\$469,15
6.5.3	Quadro de comando para disjuntor MT, inclusive relé microprocessado e nobreak 1kva - 30min	1,00	R\$11.252,28	un	R\$11.252,28	0,00%	R\$11.252,28	R\$11.252,28
6.5.4	Quadro em PVC 20x20cm, de sobrepor, para instalação interna a subestação para seccionamento dos circuitos de iluminação, tomada e iluminação de emergência internos a subestação. Fornecido com 3 disjuntores bipolares de 32A geral e dois de 16A secundários	1,00	R\$337,66	un	R\$337,66	0,00%	R\$337,66	R\$337,66
6.5.5	Fornecimento e instalação de suporte para TC e TP conforme padronizado pela CEMIG	1,00	R\$1.260,00	un	R\$1.260,00	0,00%	R\$1.260,00	R\$1.260,00
6.5.6	Plataforma basculante metálica para CM-4 conforme padronizado pela CEMIG	1,00	R\$98,97	un	R\$98,97	0,00%	R\$98,97	R\$98,97
6.6	Condutores Elétricos							R\$280.539,26



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Unidade	Preço de Referência	Desconto no Preço de Referência	Preço Unitário com desconto	Preço Total
6.6.1	Cabo de energia média tensão flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #35mm ² , para tensões de 15kV, linha Vinil Flexível, ref.: FICAP, GSETTE, PRYSMIAN ou equivalente	220,00	R\$91,73	m	R\$20.180,60	0,00%	R\$91,73	R\$20.180,60
6.6.2	Condutor de cobre nu #70mm ² , têmpera meia dura, classe 2, embutido em eletroduto junto com condutor 15kV de #35mm ² , para entrada de energia	55,00	R\$73,59	m	R\$4.047,45	0,00%	R\$73,59	R\$4.047,45
6.6.3	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #240mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	1352,00	R\$145,72	m	R\$197.013,44	0,00%	R\$145,72	R\$197.013,44
6.6.4	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #120mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	338,00	R\$73,04	m	R\$24.687,52	0,00%	R\$73,04	R\$24.687,52
6.6.5	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #150mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	25,00	R\$99,22	m	R\$2.480,50	0,00%	R\$99,22	R\$2.480,50
6.6.6	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #70mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	205	R\$46,11	m	R\$9.452,55	0,00%	R\$46,11	R\$9.452,55
6.6.7	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #50mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	120,00	R\$32,16	m	R\$3.859,20	0,00%	R\$32,16	R\$3.859,20
6.6.8	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de #35mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	195,00	R\$24,77	m	R\$4.830,15	0,00%	R\$24,77	R\$4.830,15
6.6.9	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de 25mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	300,00	R\$20,35	m	R\$6.105,00	0,00%	R\$20,35	R\$6.105,00
6.6.10	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de 16mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	120,00	R\$13,49	m	R\$1.618,80	0,00%	R\$13,49	R\$1.618,80
6.6.11	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de 6mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	100,00	R\$6,99	m	R\$699,00	0,00%	R\$6,99	R\$699,00
6.6.12	Cabo de energia flexível unipolar formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila EPR 90°C, cobertura em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila, flexível, tipo ST1, seção nominal de 4mm ² , para tensões de 0,6/1kV, linha Eprotenax, ref.: FICAP, PRYSMIAN ou equivalente	154,00	R\$5,20	m	R\$800,80	0,00%	R\$5,20	R\$800,80
6.6.13	Cabo de cobre flexível #2,5mm ² , em eletroduto, anti-chama 750V	100,00	R\$3,07	m	R\$307,00	0,00%	R\$3,07	R\$307,00
6.6.14	Barramento de cobre 35mm ² circular com fornecimento das conexões. Barramentos pintados conforme padrão de cores CEMIG	75,00	R\$59,43	m	R\$4.457,25	0,00%	R\$59,43	R\$4.457,25
6.7	Iluminação e Tomadas							R\$1.481,34
6.7.1	Luminária de sobrepor, com lâmpada tuboled 21W, 110-240V, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, difusor translúcido, ref.: 4012 Itaim ou equivalente	4,00	R\$183,99	un	R\$735,96	0,00%	R\$183,99	R\$735,96
6.7.2	Lâmpada tuboled de 21W	8,00	R\$43,15	un	R\$345,20	0,00%	R\$43,15	R\$345,20
6.7.3	Tomada elétrica 2P+T, 20A, 250V, conforme norma NBR 14136, em caixa de PVC 2"x4", incluindo caixa, espelho, tomada única	2,00	R\$29,75	un	R\$59,50	0,00%	R\$29,75	R\$59,50
6.7.4	Interruptor simples, em caixa de alvenaria 2"x4", incluindo caixa, espelho	2,00	R\$41,22	un	R\$82,44	0,00%	R\$41,22	R\$82,44
6.7.5	Ligação para luminária composta de prolongador, plugue e cabo flexível	4,00	R\$27,10	un	R\$108,40	0,00%	R\$27,10	R\$108,40
6.7.6	Tirante rosca total Ø1/4"	8,00	R\$18,73	m	R\$149,84	0,00%	R\$18,73	R\$149,84
6.8	Aterramento							R\$7.078,67
6.8.1	Condutor de cobre nu #50mm ² , têmpera meia dura, classe 2, embutido no piso, para SPDA, conforme NBR 5419	35,00	R\$32,70	m	R\$1.144,50	0,00%	R\$32,70	R\$1.144,50
6.8.2	Condutor de cobre nu #25mm ² , têmpera meia dura, classe 2, embutido no piso, para SPDA, conforme NBR 5419	10,00	R\$37,57	m	R\$375,70	0,00%	R\$37,57	R\$375,70
6.8.3	Haste de aterramento tipo copperweld, Ø3/4"x2,4m, conforme norma 5419	12,00	R\$78,64	un	R\$943,68	0,00%	R\$78,64	R\$943,68
6.8.4	Caixa de inspeção de aterramento, em PVC, Ø100mm, com tampa metálica	12,00	R\$24,70	un	R\$296,40	0,00%	R\$24,70	R\$296,40
6.8.5	Conexão exotérmica entre cabos de cobre #50mm ² e #25mm ²	21,00	R\$204,54	un	R\$4.295,34	0,00%	R\$204,54	R\$4.295,34
6.8.6	Terminal a compressão #16mm ²	1,00	R\$22,60	un	R\$22,60	0,00%	R\$22,60	R\$22,60
6.8.7	Parafuso cabeça sextavada Ø1/2"x3/4" com porca e arruela	1,00	R\$0,45	un	R\$0,45	0,00%	R\$0,45	R\$0,45
6.9	Equipamentos de proteção							R\$3.976,45
6.9.1	Tapete isolante 20 a 25kV, nas dimensões 1x1m, com certificação do nível de isolamento	6,00	R\$433,16	un	R\$2.598,96	0,00%	R\$433,16	R\$2.598,96
6.9.2	Par de luvas de borracha isolante 20kV - com certificação de nível de isolamento	1,00	R\$759,84	un	R\$759,84	0,00%	R\$759,84	R\$759,84
6.9.3	Par de luvas de borracha isolante 1kV - com certificação do nível de isolamento	1,00	R\$349,64	un	R\$349,64	0,00%	R\$349,64	R\$349,64
6.9.4	Par de luvas de vaqueta para utilização sobre as luvas isolantes	1,00	R\$57,26	un	R\$57,26	0,00%	R\$57,26	R\$57,26



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Unidade	Preço de Referência	Desconto no Preço de Referência	Preço Unitário com desconto	Preço Total
6.9.5	Óculos de proteção com lente de acrílico	1,00	R\$5,26	un	R\$5,26	0,00%	R\$5,26	R\$5,26
6.9.6	Caixa suporte para EPI's fixação em alvenaria	1,00	R\$205,49	un	R\$205,49	0,00%	R\$205,49	R\$205,49
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA							R\$25.442,44
7.1	Projeto As Built							R\$9.259,19
7.1.1	Elaboração, revisão e fornecimento dos desenhos como construído ("as built") das redes elétricas	1,00	R\$3.076,25	un	R\$3.076,25	0,00%	R\$3.076,25	R\$3.076,25
7.1.2	Fornecimento de projeto civil executivo para ampliação da sala de painéis, considerando base de concreto (viga baldrame), acabamento em chapisco pintado, cobertura em laje pre moldada impermeabilizada com caimento suficiente para escoamento de água, com sobrepasso de 30cm	1,00	R\$4.267,57	un	R\$4.267,57	0,00%	R\$4.267,57	R\$4.267,57
7.1.3	Fornecimento de Pasta de Documentação de Obra, com garantias e manuais de equipamentos, Plano de Manutenção de Subestação, QGBT, QTA, Gerador	1,00	R\$1.915,37	un	R\$1.915,37	0,00%	R\$1.915,37	R\$1.915,37
7.2	Limpeza final							R\$345,95
7.2.1	Limpeza final de obra	55,00	R\$6,29	m²	R\$345,95	0,00%	R\$6,29	R\$345,95
7.3	Manutenção e Operação do Gerador de Emergência							R\$15.837,30
7.3.1	Manutenção do gerador de emergência com funcionamentos periódicos e fornecimento de materiais a serem substituídos, como filtros, etc. Serviço mensal	6,00	R\$2.446,55	mês	R\$14.679,30	0,00%	R\$2.446,55	R\$14.679,30
7.3.2	Abastecimento do gerador de emergência no período de manutenção, quando necessário e conforme volume estipulado pela administração	300,00	R\$3,86	lt	R\$1.158,00	0,00%	R\$3,86	R\$1.158,00
Total Geral								R\$1.080.698,37

Local e data

Assinatura do Representante legal da empresa / Responsável pela cotação

Carimbo da empresa

OBS.: Rubricar todas as páginas, assinar e carimbar esta última.

ANEXO D: PLANO PLURIANUAL



ML1



**Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte**

Demonsrativo Físico e Financeiro de Programa por Área de Resultado e Eixo
Plano Plurianual de Ação Governamental PPA 5: 2018 - 2021 / REVISÃO 2: 2020 - 2021

341

		2018-E	2019-O	2020-R	2021-R
ÁREA DE RESULTADO: 010 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública					
PROGRAMA: 302 - Belo Horizonte Cidade Inteligente		Total Financeiro Eixo : R\$	907.963.332,77	894.892.277,00	900.383.741,00
937.464.317,00		Total Financeiro Programa : R\$	21.787.324,87	24.064.508,00	20.041.418,00
21.218.938,00		Total Financeiro Ação: R\$	306.906,87	642.391,00	656.646,00
673.471,00	Un. Medida				
	Unidade				
	Quantidade de Meta Física:	6	1	10	10
	Unidade	6	1	10	10
	U.O.: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A				
	0002 - Qualificação da Informação em Prol de uma Melhor Experiência Turística em Belo Horizonte	12	86	3	3
	U.O.: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A	12	86	3	3
	0003 - Programa de Atração de Eventos Nacionais e Internacionais	4	3	5	5
	U.O.: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A	4	3	5	5
	0004 - Promoção do Destino Belo Horizonte	16	9	16	16
	U.O.: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A	16	9	16	16
Eixo Administração Geral					
PROGRAMA: 001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		Total Financeiro Área de Resultado : R\$	1.911.860.935,30	2.353.813.177,00	2.787.691.673,00
3.006.436.138,00		Total Financeiro Programa : R\$	184.663.466,37	246.600.000,00	265.500.000,00
276.075.000,00		Total Financeiro Ação: R\$	183.467.340,23	231.168.600,00	247.633.000,00
257.516.000,00		Un. Medida			
	Un. Medida				
	Metas administrativas				
	U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL				

2018-E : Dados executados para o ano

2019-O : Dados orçados para o ano

2020-R : Dados revisados para o ano

2021-R : Dados revisados para o ano



**Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte**

Demonstrativo Físico e Financeiro de Programa por Área de Resultado e Eixo
Plano Plurianual de Ação Governamental PPA 5: 2018 - 2021 / REVISÃO 2: 2020 - 2021

342

2018-E 2019-O 2020-R 2021-R

Eixo Administração Geral

PROGRAMA: 001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Total Financeiro Área de Resultado : R\$ 1.911.860.935,30 2.353.813.177,00 2.787.691.673,00 3.006.436.138,00

Total Financeiro Programa : R\$ 184.653.466,37 246.600.000,00 265.500.000,00 276.075.000,00

AÇÃO : 2920 - Transparência e Comunicação do Poder Legislativo Municipal

Total Financeiro Ação: R\$ 297.483,31 4.711.400,00 5.001.000,00 5.195.000,00

Sub-Ações

0001 - Divulgação de Interesse Público e Oficial

Produto
Serviços administrativos
Meias administrativas

U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO : 2921 - Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Poder Legislativo Municipal

Total Financeiro Ação: R\$ 599.162,66 3.680.000,00 2.913.000,00 3.025.000,00

Sub-Ações

0001 - Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Poder Legislativo Municipal

Produto
Serviços administrativos
Meias administrativas

U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO : 2922 - Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo Municipal

Total Financeiro Ação: R\$ 299.480,17 7.040.000,00 9.953.000,00 10.399.000,00

Sub-Ações

0001 - Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo Municipal

Produto
Serviços administrativos
Meias administrativas

U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

0002 - Reestruturação do Tehado Sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Obra concluída

Unidade
Quantidade de Meta Física:

U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

0 2 2 0 0 1 1

0003 - Ampliação da Subestação Elétrica do Prédio Sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Obra concluída

Unidade
Quantidade de Meta Física:

U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

0 1 1 2 0 1 0

0004 - Reforma, Ampliação e Correção Estrutural na Sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Obra concluída

Unidade
Quantidade de Meta Física:

U.O.: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

0 3 3 1 1 1 2

2018-E : Dados executados para o ano

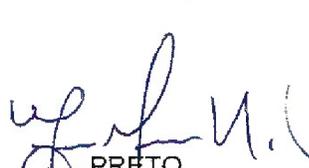
2019-O : Dados orgados para o ano

2020-R : Dados revisados para o ano

2021-R : Dados revisados para o ano

ANEXO E: PLANO DE OBRAS

ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, PARA APRESENTAÇÃO DO DIRETOR-GERAL E DE PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIRAFI). Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezanove), reuniram-se na Sala de Interlocação da Presidência, às 13:30 horas, os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Horizonte, vereadores(as) Nely Aquino (Presidente), Preto (1º Vice-Presidente), Jair Di Gregório (2º Vice-Presidente), Catatau do Povo (1º Secretário), Marilda Portela (2ª Secretária), e os vereadores Bim da Ambulância (Corregedor) e Fernando Luiz (Ouvidor). A convite da Mesa, encontravam-se presentes o Diretor-Geral, Renato do Nascimento; a Diretora de Administração e Finanças, Sirlene Nunes Arêdes; o Diretor do Processo Legislativo, Frederico Stéfano de Oliveira Arrieiro; o Diretor de Recursos Humanos, Marco Aurélio Gomes Cunha; o Procurador-Geral, Marcos Amaral Castro; a Superintendente de Comunicação Institucional, Bianca Casadei Melillo; o Coordenador de Informática, Guilherme Marques Millas; a Chefe de Gabinete da Presidência, Viviane da Cunha Pereira Souza; a Chefe do Cerimonial, Ludmila Araújo; o Chefe da Seção de Controle Financeiro e Pagamentos, Lucas Roedel, bem como o servidor da Seção de Engenharia, Eymard Bento Júnior. A Presidente da CMBH abriu a reunião com a apresentação do Diretor-Geral, Renato do Nascimento, cuja a posse ocorreu no dia 11/04/2019. No ato seguinte, a Presidente da CMBH, vereadora Nely Aquino, solicitou à Diretora de Administração e Finanças, Sirlene Nunes Arêdes, que desse início à apresentação do planejamento dos serviços e obras de engenharia. Assim sendo e após breve introdução e exposição da necessidade de realização de intervenções nas edificações da CMBH, para modernização e adequação às normas vigentes, foi dada a palavra ao servidor Eymard Bento Júnior, da Seção de Engenharia, o qual, inicialmente, entregou aos presentes cópia de resumo do planejamento de serviços e obras de engenharia, acompanhado do respectivo cronograma financeiro. Em seguida, iniciou a apresentação relativa a todos os serviços de manutenção e obras de grande impacto necessários para melhoria, modernização e adequações das edificações da CMBH. Concluída a apresentação, a Presidente tomou a palavra e solicitou aos membros da Mesa Diretora, ao Corregedor e ao Ouvidor que se manifestassem quanto ao planejamento apresentado, ocasião em que todos eles aprovaram a execução dos trabalhos. Tendo em vista a solicitação feita pela Presidente, registrou-se a aprovação por unanimidade do planejamento pelos demais Membros da Mesa Diretora, pelo Corregedor e pelo Ouvidor. Integra esta ata, para todos os fins, o resumo do planejamento e o cronograma financeiro distribuído durante a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, assinada pelos membros da Mesa Diretora ao final relacionados. Belo Horizonte, 11 (onze) de abril de 2019 (dois mil e dezanove).


NELY AQUINO
PRESIDENTE

PRETO
1º VICE-PRESIDENTE


CATATAU DO POVO
1º SECRETÁRIO


BIM DA AMBULÂNCIA
CORREGEDOR


JAIR DI GREGÓRIO
2º VICE-PRESIDENTE


MARILDA PORTELA
2ª SECRETÁRIA


FERNANDO LUIZ
OUVIDOR





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.

Senhora Presidente,

A Diretoria de Administração e Finanças, através de sua Seção de Engenharia, entrega à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Horizonte o Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para o período de 2019 a 2023.

O presente planejamento apresenta o conjunto de intervenções que visam preservar ou prolongar a vida útil da edificação e de seus sistemas, e aquelas necessárias à modernização de toda a sede do Legislativo Municipal. Trata-se da adequação do prédio às normas de acessibilidade, às instruções técnicas dos órgãos de controle, aos critérios de segurança das instalações, de ergonomia e de eficiência energética e às necessidades espaciais de vereadores e servidores.

Parte das obras e dos serviços previstos tem sua execução diretamente relacionada à desocupação parcial ou total da Câmara, tendo em vista os aspectos técnicos envolvidos e os riscos inerentes à execução dos mesmos. Portanto, será necessário estabelecer uma logística para o remanejamento de pessoas coerente com o andamento dos trabalhos.

A sugestão da Engenharia é que a execução de atividades que possuem inter-relação entre elas ocorra simultaneamente, diminuindo os impactos internos, o tempo total de obra e os gastos decorrentes da locação de imóvel.

Os prazos e os custos indicados no Planejamento representam uma estimativa baseada nas características construtivas atuais da Câmara e em parâmetros do mercado atual. Estes números poderão sofrer variações decorrentes da adoção de padrões distintos daqueles considerados nas estimativas ou de atrasos nos processos de contratações devido a fatores supervenientes (recursos legais, impugnações de edital, fracassos nas licitações, imprevistos de obras, redução da equipe de Engenharia da Câmara, etc.).

A aprovação deste planejamento, com a consequente conclusão dos serviços previstos, significa a entrega de uma Câmara Municipal totalmente modernizada. Representará melhores condições de trabalho para vereadores e servidores e de atendimento de todo cidadão que frequenta e utiliza os espaços e serviços desta Casa.

Sendo o que nos cabe neste momento, submetemos a vossa apreciação o Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia.

Atenciosamente,

Equipe da Seção de Engenharia

**A Senhora,
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Projetos previstos ou em desenvolvimento pela Seção de Engenharia em 2019:

1. Reforma do Plenário Amyntas de Barros (adequação à acessibilidade): contratação de empresa para elaboração do projeto executivo (arquitetônicos e complementares) destinados à adequação do espaço às normas de acessibilidade e contratação de empresa de engenharia para execução da obra.
Situação: Encontra-se em fase de elaboração de edital para contratação da empresa para elaboração do projeto.
2. Reforma da cobertura sobre Ala B: desenvolvimento do projeto para execução da obra de reforma da cobertura da Ala B visando à correção dos problemas de infiltrações existentes.
Situação: Contratação de empresa já realizada. Aguardando o período de diminuição das chuvas para execução da obra, com início previsto para segundo trimestre de 2019.
3. Obras do abrigo de resíduos, guarita e cobertura da caçamba estacionária: contratação de projeto para construção do novo abrigo de resíduos e da proteção da caçamba de resíduos (demandas da SLU), além da nova guarita de segurança do estacionamento lateral.
Situação: Projeto já entregue. A contratação da execução da obra está em fase de licitação.
4. Obras das rampas internas: contratação de projeto para adequação das rampas de acesso ao Plenário Amyntas de Barros, corrigindo as inclinações das mesmas e criando um corredor de acesso à Diretoria Geral pela lateral do Plenário JK.
Situação: Projeto já entregue. A contratação da execução da obra está em fase de licitação.
5. Recomposição do gradil (Material e mão de obra): contratação de empresa para recomposição do trecho do gradil que cerca o prédio da CMBH danificado pela queda de uma árvore no mês de dezembro de 2018.
Situação: Encontra-se em fase de preparação para a contratação de empresa para execução do serviço.
6. Reforma e ampliação da subestação de energia elétrica: desenvolvimento de estudos técnicos específicos por empresa contratada para ampliação da demanda energética da subestação de energia da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Situação: Empresa já contratada. Relatório preliminar em desenvolvimento.

7. Reformas das calçadas do entorno da CMBH (Adequação à acessibilidade): elaboração de projeto para reforma das calçadas que circundam a sede da CMBH, promovendo a adequação das mesmas aos critérios de acessibilidade.

Situação: Projeto em fase final de elaboração, estando na última fase de revisão.

8. Reforma da cobertura sobre Ala A: elaboração dos projetos executivos (arquitetônicos e complementares) da nova cobertura da Ala A visando à completa reforma do sistema atual, corrigindo todos os problemas decorrentes de infiltrações e vazamentos que vêm ocorrendo naquela ala.

Situação: Encontra-se em fase de licitação para contratação da empresa para elaboração do projeto.

9. Instalação do forro, luminotécnica e ar condicionado (3º andar da Ala A): contratação de empresa para montagem do forro, iluminação e ar condicionado na Ala A do 3º andar que deverão ser desmontados para a realização obra da cobertura.

Situação: Encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência que dará origem à contratação.

10. Compatibilização dos projetos luminotécnico e de ar condicionado e projetos complementares (elétrico, hidrossanitário e de telefonia): Contratação de empresa para compatibilização dos projetos luminotécnico, de ar condicionado e projetos complementares e contratação de empresa para a execução dos mesmos. Os projetos luminotécnico e de ar condicionado foram finalizados, respectivamente, nos anos de 2012 e 2014 e precisam passar por revisão completa devido ao tempo transcorrido desde seu desenvolvimento. Esses projetos dividem o espaço entre o forro e a laje com outros elementos, como os sistemas elétrico, hidrossanitário e de telefonia. Por isso, deverá ser feita a compatibilização destes trabalhos evitando as interferências que poderão ocorrer durante a instalação dos elementos previstos.

Situação: Encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência que dará origem à contratação.

11. Projeto de prevenção e combate a incêndio: contratação de empresa para revisar e adequar o atual projeto instalado de forma a contemplar



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

as modificações promovidas internamente desde o último projeto desenvolvido.

Situação: Está em etapa de revisão do Termo de Referência que dará origem à contratação.

12. Isolamento acústico (Paredes de *drywall* e forro mineral) do Plenário Paulo Portugal: elaboração de projetos de substituição das atuais divisórias por sistema de *drywall* com tratamento acústico; troca do forro metálico por mineral; melhoria da cabine de som. _

Situação: Encontra-se em estágio de elaboração do Termo de Referência.

13. Reforço estrutural do Prédio Anexo: correção dos problemas de fissuras e trincas nas vigas, pilares, lajes e alvenaria daquele prédio.

Situação: Projeto entregue. Encontra-se em estágio de elaboração do Termo de Referência para contratação da execução da obra.

14. Adequação da Central Médica de Esterilização: contratação de empresa para adequação da Central Médica de Esterilização às normas vigentes e para garantia de salubridade no ambiente de trabalho dos servidores que trabalham nesse local.

Situação: Encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência.

15. Ampliação e reforma do Prédio Anexo: ampliação do segundo andar e reforma do prédio anexo da CMBH para adequação dos banheiros e construção de novas salas para melhor acomodar os servidores lotados no local.

Situação: Encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência.

16. Adequação e modernização da DIVSIS: Contratação de empresa para adequação e modernização da DIVSIS às normas vigentes.

Situação: Projeto já entregue. Encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência para contratação da execução do serviço.

17. Reforma do piso do estacionamento: contratação de empresa para reformar o piso do estacionamento principal, o qual apresenta diversos trechos danificados, incluindo recalques nos pisos de algumas vagas.

Situação: Encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18. Criação de rampa interna (entre estacionamento principal e portaria 2): contratação de empresa para a construção de rampa, atendendo à norma de acessibilidade vigente, para ligação do estacionamento principal à portaria 2.
Situação: Encontra-se em fase de elaboração do projeto da rampa pela Seção de Engenharia.
19. Implantação do projeto luminotécnico e forro no Plenário JK, Galeria do Amynthas, Hall dos Plenários JK, Amynthas e Paulo Portugal: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de forro mineral e adequação do projeto luminotécnico no Plenário JK, Galeria do Amynthas, Hall dos Plenários JK, Amynthas e Paulo Portugal. O forro desses ambientes, assim como da maior parte dos ambientes da CMBH, atualmente é do tipo *paraline* e está com diversas réguas metálicas defeituosas, sem peças de reposição. Propõe-se a substituição do forro, bem como a implantação do novo projeto luminotécnico nesses ambientes, que são mais nobres, e o aproveitamento das réguas metálicas em bom estado de conservação para a manutenção de outros setores da câmara.
Situação: O projeto luminotécnico já foi realizado. A contratação para implantação do projeto luminotécnico e do forro encontra-se em fase de planejamento para a elaboração do Termo de Referência.

Observações e logística sobre a execução de alguns trabalhos:

Dos trabalhos elencados acima e, ainda, outros projetos em posse da Seção de Engenharia que aguardam autorização para sua implementação, cumprenos destacar alguns pontos inerentes à execução dos mesmos e que interferirão, sobremaneira, nas rotinas normais desta Casa.

1. Compatibilização dos projetos luminotécnico e de ar condicionado e projetos complementares (elétrico, hidrossanitário e de telefonia): A previsão temporal para execução dos projetos é de 1 (um) ano. Será necessário providenciar a desocupação completa (pessoas, mobiliário e equipamentos) dos ambientes onde os trabalhos estiverem sendo realizados.
2. Projeto de reforma do telhado da Ala A: prevê-se o prazo de 6 (seis) meses para a execução dos serviços necessários à reforma. Assim como os projetos luminotécnico e de modernização de ar condicionado, será necessário desocupar todo o 3º pavimento da Ala A, incluindo a retirada das divisórias. Esta desocupação está relacionada à exposição às condições climáticas (chuvas, sol, vento).
3. Reforma da subestação de energia: os trabalhos de aumento da demanda de energia elétrica implicarão, em momentos pontuais, no desligamento completo do fornecimento de energia, impedindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

funcionamento normal da Câmara. A execução completa tem estimativa de prazo para execução de 3 (três) meses.

Observação sobre os trabalhos listados nos itens de 1 a 3 acima: tendo em vista as interferências significativas na rotina e a necessidade de desocupação parcial ou total de setores da Casa, sugere-se que a logística de implantação destes projetos leve em consideração a transferência de setores e/ou gabinetes para funcionarem em prédios locados especificamente para tal. Esta proposta tem amparo na questão de inexistir, internamente, espaços com áreas suficientes para os remanejamentos das salas atingidas pelas obras.

4. Reforma do plenário Amyntas de Barros: face à possibilidade de demolição da laje da mesa diretora, será necessário fechar a agenda do espaço para execução da reforma durante toda a obra, para a qual, estimamos o prazo de 6 (seis) meses.

5. Reforma do plenário Paulo Portugal: tendo em vista que será feita a retirada completa de todas as divisórias do espaço, a agenda do plenário deverá ser reservada pelo período que durar a reforma, aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6. Projetos de construção do abrigo de resíduos, guarita e cobertura da caçamba estacionária e de adequação das rampas internas: estas duas obras são de portes e impactos menores, não provocando impactos significativos à rotina da Câmara. Entretanto, em etapas específicas da execução das obras, teremos níveis de ruídos e de produção de resíduos maiores que poderão causar desconfortos às pessoas.